



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**AVISO**

**AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 01**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0036.044787/2023-17**

**OBJETO:** Aquisição de materiais médico-hospitalares/penso "EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO" - (Equipos: FOTOSSENSSIVEL, de TRANSFUSAO DE SANGUE, de SOLUCOES PARENTERAIS e de DIETA ENTERAL), com cedência, em regime de comodato, de Bombas de Infusão.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria N.º 28/SUPEL-GAB, de 15 de março de 2024, publicada no DOE do dia 19 de março de 2024, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o Instrumento Convocatório bem como seus anexos (Termo de Referência, a SAMS e o Quadro Estimativo) sofreram alterações.

O inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

Fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo, em atendimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021:

**DATA: 15/05/2024**

**HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília – DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com).

Porto Velho, 24 de abril de 2024.

*Marina Dias de Moraes Taufmann*  
Pregoeira  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann**, Pregoeiro(a), em 24/04/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048093206** e o código CRC **C24EF1CF**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0036.044787/2023-17

SEI nº 0048093206



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**

**ADENDO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0036.044787/2023-17**

**OBJETO:** Aquisição de materiais médico-hospitalares/penso "EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO" - (Equipos: FOTOSSENSSIVEL, de TRANSFUSAO DE SANGUE, de SOLUCOES PARENTERAIS e de DIETA ENTERAL), com cedência, em regime de comodato, de Bombas de Infusão.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira nomeada na Portaria nº 28 de 15 de março de 2024, publicada no DOE do dia 19 de março de 2024, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o Instrumento Convocatório bem como seus anexos (Termo de Referência, a SAMS e o Quadro Estimativo) sofreram alterações conforme segue:

**I - FICA ALTERADO O ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERENCIA, BEM COMO A SAMS OS ITENS 04 e 08 conforme segue:**

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
4	ID:1003009 EQUIPO EXCLUSIVO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA DIETA ENTERAL DE PVC, LIVRE BISFENOL A E DE DEHP, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 180 CM, <b>INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO</b> ; EXTREMIDADE DO EQUIPO COM CONECTOR POSITIVO DO FECHAMENTO DE LUER LOOK OU ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SONDES NASOENTÉRICAS E PERCUTÂNEAS. PRESENÇA NO EQUIPO DE CLAMP DE ANTIFLUXO. O EQUIPO NÃO DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM ACESSO VENOSO (DE PONTA ESCALONADA), DEVE APRESENTAR COR DIFERENCIADA ALUSIVA AOS INSUMOS/PRODUTOS DE DIETAS ENTERAIS (LARANJA OU LILÁS). A EMBALAGEM DOS EQUIPOS DEVERÁ SER INDIVIDUAL, COM INVÓLCRO RESISTENTE QUE MANTENHA A ESTERILIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, CONTENDO EXTERNAMENTE TODAS AS INFORMAÇÕES, DADOS DE ROTULAGEM, CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE ATENDER A RDC Nº 503, DE 27 DE MAIO DE 2021 E 185 DE 22/10/2001.	UND	<b>31.480</b>
8	ID:1003009 EQUIPO EXCLUSIVO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA DIETA ENTERAL DE PVC, LIVRE BISFENOL A E DE DEHP, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 180 CM, <b>INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO</b> ; EXTREMIDADE DO EQUIPO COM CONECTOR POSITIVO DO FECHAMENTO DE LUER LOOK OU ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SONDES NASOENTÉRICAS E PERCUTÂNEAS. PRESENÇA NO EQUIPO DE CLAMP DE ANTIFLUXO. O EQUIPO NÃO DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM ACESSO VENOSO (DE PONTA ESCALONADA), DEVE APRESENTAR COR DIFERENCIADA ALUSIVA AOS INSUMOS/PRODUTOS DE DIETAS ENTERAIS (LARANJA OU LILÁS). A EMBALAGEM DOS EQUIPOS DEVERÁ SER INDIVIDUAL, COM INVÓLCRO RESISTENTE QUE MANTENHA A ESTERILIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, CONTENDO EXTERNAMENTE TODAS AS INFORMAÇÕES, DADOS DE ROTULAGEM, CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE ATENDER A RDC Nº 503, DE 27 DE MAIO DE 2021 E 185 DE 22/10/2001.	UND	<b>31.480</b>

**ESPECIFICAÇÃO DA BOMBA DE INFUSÃO PARA DIETA ENTERAL (Itens 4 e 8):** Deverá o licitante/interessado(s) ofertar em sua proposta de preços, bombas de infusão, no formato de comodato, que detenham características e especificações mínimas, conforme definidas:

- a) Bomba exclusiva ou não para Infusão de Dieta Enteral Volumétrica,
- b) sistema peristáltico linear,
- c) deve possuir alarmes sonoros e visuais nas situações de: oclusão, falta de líquido, fim de infusão, travamento, bolhas de ar e bateria com carga baixa.
- d) Velocidade de infusão variável de 1 a 1000 ml.
- e) Sistema de bateria com duração mínima de 4 horas.
- f) Programação volume/tempo.
- g) Tensão de funcionamento/Alimentação elétrica de 100 -230V (bivolt automático).
- h) As instruções no visor e manual deverão ser em Português.
- i) Leitor de velocidade ou gotejamento deve ser interno.
- j) Deve ter registro no Ministério da Saúde.
- k) Deve permitir instalação em hastes de suporte de soro, cadeiras de rodas ou outros dispositivos de fixação vertical ou horizontal,
- l) Em conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e **NBR IEC 60601-2-24**
- m) Deve atender a RDC Nº 503, DE 27 DE MAIO DE 2021 e 185 de 22/10/2001.
- n) A empresa ganhadora, deverá ceder as bombas em comodato, com identificação, podendo ser feita por fixação de adesivo, com expressão "**BOMBA EM COMODATO**".
- o) A empresa ganhadora deverá ceder em comodato o quantitativo de 95 (noventa e cinco) Bombas para Nutrição Enteral por lote, para serem utilizadas exclusivamente com os equipamentos enterais (itens 4 e 8), com diferencial de cor, ou seja, as bombas para Nutrição Enteral, devem ter cor de identificação alusiva aos insumos/produtos de dietas enterais "**LILÁS**", com identificação de forma clara, podendo ser feita por fixação de adesivo, com a expressão "**EXCLUSIVA PARA DIETA ENTERAL**", facilitando o trabalho das equipes que prestam assistência ao paciente.

## II - FICA ALTERADO O QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS:

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	SUBTOTAL GERAL
04	ID:1003009 EQUIPO EXCLUSIVO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA DIETA ENTERAL DE PVC, LIVRE BISFENOL A E DE DEHP, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 180 CM, INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO; EXTREMIDADE DO EQUIPO COM CONECTOR POSITIVO DO FECHAMENTO DE LUER LOOK OU ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SONDES NASOENTÉRICAS E PERCUTÂNEAS. PRESENÇA NO EQUIPO DE CLAMP DE ANTIFLUXO. O EQUIPO NÃO DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM ACESSO VENOSO (DE PONTA ESCALONADA), DEVE APRESENTAR COR DIFERENCIADA ALUSIVA AOS INSUMOS/PRODUTOS DE DIETAS ENTERAIS (LARANJA OU LILÁS). A EMBALAGEM DOS EQUIPOS DEVERÁ SER INDIVIDUAL, COM INVÓLUCRO RESISTENTE QUE MANTENHA A ESTERILIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, CONTENDO EXTERNAMENTE TODAS AS INFORMAÇÕES, DADOS DE ROTULAGEM, CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE ATENDER A RDC Nº 503, DE 27 DE MAIO DE 2021 E 185 DE 22/10/2001.	UND	31.480	R\$ 23,95	R\$ 753.946,00

08	ID:1003009 EQUIPO EXCLUSIVO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA DIETA ENTERAL DE PVC, LIVRE BISFENOL A E DE DEHP, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 180 CM, INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO; EXTREMIDADE DO EQUIPO COM CONECTOR POSITIVO DO FECHAMENTO DE LUER LOOK OU ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SONDAS NASOENTÉRICAS E PERCUTÂNEAS. PRESENÇA NO EQUIPO DE CLAMP DE ANTIFLUXO. O EQUIPO NÃO DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM ACESSO VENOSO (DE PONTA ESCALONADA), DEVE APRESENTAR COR DIFERENCIADA ALUSIVA AOS INSUMOS/PRODUTOS DE DIETAS ENTERAIS (LARANJA OU LILÁS). A EMBALAGEM DOS EQUIPOS DEVERÁ SER INDIVIDUAL, COM INVÓLCRO RESISTENTE QUE MANTENHA A ESTERILIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, CONTENDO EXTERNAMENTE TODAS AS INFORMAÇÕES, DADOS DE ROTULAGEM, CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE ATENDER A RDC Nº 503, DE 27 DE MAIO DE 2021 E 185 DE 22/10/2001.	UND	<b>31.480</b>	R\$ 23,95	R\$ 753.946,00
----	---	-----	---------------	-----------	----------------

**III – Fica alterado o VALOR TOTAL DOS LOTES:**

LEIA-SE: **R\$ 2.051.924,20**

**IV – Fica alterado o VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:**

LEIA-SE: **R\$ 4.103.848,40**

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

**VI** - Fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo, em atendimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão:

**DATA: 15/05/2024**

**HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília – DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Núcleo de Atendimento através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com)

Porto Velho - RO, 24 de abril de 2024.

*Marina Dias de Moraes Taufmann*

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann**, Pregoeiro(a), em 24/04/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048042334** e o código CRC **454C1E23**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.044787/2023-17

SEI nº 0048042334



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

**Superintendência Estadual de Compras e Licitações**  
**Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços**

LOTE	ITEM	CATMAT	Descrição	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PÁDRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	1	610306	** ID: 8264 E 10497 - EQUIPO FOTOSSENSÍVEL - EQUIPO ORIGINAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM SISTEMA LINEAR E/OU ROTATIVO, ESTÉRIL...	UNIDADE	14.390	R\$ 21,00	NC	R\$ 25,25	R\$ 23,63	R\$ 18,00	R\$ 31,00	R\$ 18,00	R\$ 23,78	4,88	20,54%	MÉDIO	R\$ 342.194,20
	2	610180	** ID: 8265 E 10498 - EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE - EQUIPO ORIGINAL ESPECÍFICO PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO...	UNIDADE	5.110	R\$ 22,00	NC	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 25,00	NC	R\$ 20,00	R\$ 24,25	4,35	17,94%	MÉDIO	R\$ 123.917,50
	3	610298	** ID: 10375 E 10496 - EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS - EQUIPO ORIGINAL EM SISTEMA LINEAR E/OU ROTATIVO, ESTÉRIL...	UNIDADE	39.575	R\$ 18,43	NC	R\$ 20,10	R\$ 23,63	R\$ 21,90	NC	R\$ 18,43	R\$ 21,02	2,25	10,69%	MÉDIO	R\$ 831.866,50
	4	610239	** ID: 1003009 EQUIPO EXCLUSIVO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA DIETA ENTERAL DE PVC...	UNIDADE	31.480	NC	R\$ 21,99	R\$ 24,46	R\$ 22,00	R\$ 27,35	NC	R\$ 21,99	R\$ 23,95	2,55	10,64%	MÉDIO	R\$ 753.946,00
VALOR DO LOTE 1															R\$ 2.051.924,20		
2	5	610306	** ID: 8264 E 10497 - EQUIPO FOTOSSENSÍVEL - EQUIPO ORIGINAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM SISTEMA LINEAR E/OU ROTATIVO, ESTÉRIL...	UNIDADE	14.390	R\$ 21,00	NC	R\$ 25,25	R\$ 23,63	R\$ 18,00	R\$ 31,00	R\$ 18,00	R\$ 23,78	4,88	20,54%	MÉDIO	R\$ 342.194,20
	6	610180	** ID: 8265 E 10498 - EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE - EQUIPO ORIGINAL ESPECÍFICO PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO...	UNIDADE	5.110	R\$ 22,00	NC	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 25,00	NC	R\$ 20,00	R\$ 24,25	4,35	17,94%	MÉDIO	R\$ 123.917,50
	7	610298	** ID: 10375 E 10496 - EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS - EQUIPO ORIGINAL EM SISTEMA LINEAR E/OU ROTATIVO, ESTÉRIL...	UNIDADE	39.575	R\$ 18,43	NC	R\$ 20,10	R\$ 23,63	R\$ 21,90	NC	R\$ 18,43	R\$ 21,02	2,25	10,69%	MÉDIO	R\$ 831.866,50
	8	610239	** ID: 1003009 EQUIPO EXCLUSIVO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA DIETA ENTERAL DE PVC...	UNIDADE	31.480	NC	R\$ 21,99	R\$ 24,46	R\$ 22,00	R\$ 27,35	NC	R\$ 21,99	R\$ 23,95	2,55	10,64%	MÉDIO	R\$ 753.946,00
VALOR DO LOTE 2															R\$ 2.051.924,20		



**Superintendência Estadual de Compras e Licitações**  
**Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços**

**LEGENDA:**

NC = Não encontrado

\*\* = As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0043986635).

**NOTA EXPLICATIVA:**

**IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES**

EMP1	Ata nº 022/2023
EMP2	Ata nº 016/2023
EMP3	BANCO DE PREÇOS
EMP4	BANCO DE PREÇOS
EMP5	BANCO DE PREÇOS
EMP6	BANCO DE PREÇOS

<b>VALOR DO LOTE 1</b>	<b>R\$ 2.051.924,20</b>
<b>VALOR DO LOTE 2</b>	<b>R\$ 2.051.924,20</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>	<b>R\$ 4.103.848,40</b>

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 28 de 15 de março de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

**O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre à condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo id. 0043.000304/2024-56,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º \*\*\*\*\*588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º \*\*\*\*\*033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º \*\*\*\*\*454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º \*\*\*\*\*483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º \*\*\*\*\*300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º \*\*\*\*\*122;
- VIII - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*012;
- IX - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º \*\*\*\*\*839;
- X - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º \*\*\*\*\*886;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º \*\*\*\*\*985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*123;

II - Gleidson Santos Oliveira, matrícula n.º \*\*\*\*\*532;

III - João Vítor Rodrigues de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*886;

IV - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*520;

V - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º \*\*\*\*\*844;

VI - Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º \*\*\*\*\*429;

VII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º \*\*\*\*\*800;

VIII - Samir Paiva do Espírito Santo, matrícula n.º \*\*\*\*\*778;

IX - Thales Silva Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*450; e

X - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º \*\*\*\*\*797.

**Art. 2º** Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º \*\*\*\*\*696;

II - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º \*\*\*\*\*237;

III - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º \*\*\*\*\*137;

IV - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*779;

V - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º \*\*\*\*\*964;

VI - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º \*\*\*\*\*495;

VII - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*731;

VIII - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º \*\*\*\*\*481;

IX - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º \*\*\*\*\*071;

X - Jhônatha Diogo Siqueira Carriel, matrícula n.º \*\*\*\*\*590;

XI - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*627;

XII - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*255;

XIII - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*088;

XIV - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º \*\*\*\*\*196;

XV - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º \*\*\*\*\*032;

XVI - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º \*\*\*\*\*676;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º \*\*\*\*\*769;

XVIII - Rita de Cássia Ferreira Dantas, matrícula n.º \*\*\*\*\*870;

XIX - Roberta Arroio, matrícula n.º \*\*\*\*\*701;

XX - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*478;

XXI - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*595;

XXII - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º\*\*\*\*\*853; e

XXIII - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º \*\*\*\*\*493.

Parágrafo único. Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

**Art. 3º** Revogar a Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2024 (id. SEI! 0045032191), publicada no [DOE n.º 6](#), pp. 30-31, de 06 de novembro de 2023.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 19/03/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046849690** e o código CRC **E73D2B28**.

---

**Referência:** Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000005/2024-11

SEI nº 0046849690



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/SUPEL**

**APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP**

**RESUMO DOS DADOS**

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 17/04/2024, às 10h (horário de Brasília) sítio: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 11/04/2024
---	---

<b>OBJETO</b>	
Aquisição de materiais médico-hospitalares/penso "EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO" - (Equipos: FOTOSSENSIVEL, de TRANSFUSAO DE SANGUE, de SOLUCOES PARENTERAIS e de DIETA ENTERAL), com cedência, em regime de comodato, de Bombas de Infusão.	
<b>FUNDAMENTO:</b>	
Lei federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2016 Decreto Estadual nº 28.874/24. entre outros.	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO :</b>	
<b>UASG:</b> 925373 <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO :</b> <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a>	
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 3.920.005,20 (Três milhões, novecentos e vinte mil, cinco reais e vinte centavos)
<b>VISTORIA</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>
Não aplicável	Minuta de Contrato

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( INFORMAR ITEM DO ANEXO I)

<b>Requisitos Básicos:</b>		<b>Requisitos Específicos:</b>			
<p><b>1. Habilitação jurídica:</b> Conforme estabelecido no <a href="#">item 11.19 do Termo de Referência</a>.</p> <p><b>2. Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no <a href="#">item 11.22 do Termo de Referência</a>.</p> <p><b>3. Regularidade Fiscal e trabalhista:</b> Conforme estabelecido no <a href="#">item 11.23 do Termo de Referência</a>.</p> <p><b>4. Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no <a href="#">item 11.20 e subitens do Termo de Referência</a>.</p>					
<b>CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>RESERVA COTA ME/EPP?</b>	<b>PRIORIDADE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?</b>	<b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b>		
não	não	não	sim		
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>AQUISIÇÃO</b>			
Menor Preço por lote	Aberto	sim			
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>		<b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>			
Telefone: 69.3212-9243		<a href="mailto:atendimentosupel@gmail.com">atendimentosupel@gmail.com</a>			
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>					
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. (ex.: <b>90001/2024</b>)</p>					

## SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO;

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;

8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;

10. DO RECURSO;

11. DA HOMOLOGAÇÃO;

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

16. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio da **Portaria nº 28/2024/GAB/SUPEL** de 15 de março de 2024, publicada no DOE na data 19 de março de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **011/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e suas alterações, e [Decreto Estadual nº 28.874/24](#), e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais médico-hospitalares/penso **"EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO"** - (Equips: **FOTOSSENSSIVEL, de TRANSFUSAO DE SANGUE, de SOLUCOES PARENTERAIS e de DIETA ENTERAL**), com cedência, em regime de comodato, de Bombas de Infusão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal do Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 3.3.2 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 8.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5 Da Vigência contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 3.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas nos [item 17 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 9.10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.8. Da entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 8.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.9. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 10.16 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.10. Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 10.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.11. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 15.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.12. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 15.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: via e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com);

3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo **Núcleo de Atendimento**, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

##### 4.3. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.3.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.2.1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.3.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

##### 4.3.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no [item 19.11, alínea "f" do Anexo I - Termo de Referência](#).

#### 5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b ) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## 8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no

SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

## **9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

## **9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial

da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

## **9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **5% (cinco por cento)** do valor estimado do lote que o licitante estiver participando.

b1) No caso do licitante classificado em mais de um lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o (a) Pregoeiro (a) o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.11.1. As regras descritas nos itens "b1" e "b2" deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

## **9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 11.20 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital](#).

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no

País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

#### **9.14. DAS DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

##### **9.14.1. Nos casos em que couber**

- a). Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **10. DO RECURSO**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no [item 14 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital](#).

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Saúde, **Unidade Gestora SESAU/RO**, conforme estabelecido no [item 13 e subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital](#).

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos O: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em

seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

15.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 16. DOS ANEXOS

**16.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência (0047226266);

**ANEXO II** - Estudo Técnico Preliminar (0046493420)

**ANEXO III** - Minuta de Contrato (0044436864);

**ANEXO IV** - SAMS (0046975147);

**ANEXO V** – Quadro Estimativo de Preços (0046983899).

Porto Velho-RO, 01 de abril de 2024.

**Marina Dias de Moraes Taufmann**

Pregoeira - SUPEL/RO (0047144054)

**Elaborado por:**

Elenilson José Sátilmo Frelik

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

**Revisado por:**

Marcos Silva Almeida Junior

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 28/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann**, Pregoeiro(a), em 01/04/2024, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046837570** e o código CRC **378B97FB**.

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0036.044787/2023-17

SEI nº 0046837570



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

COORDENADORIA DA GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE RONÔNIA - CGPM /SESAU-RO

Nº DO PROCESSO: 0036.044787/2023-17 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico)

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO "EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO" - (EQUIPOS: FOTOSSENSIVEL, DE TRANSFUSAO DE SANGUE, DE SOLUCOES PARENTERAIS E DE DIETA ENTERAL), COM CEDÊNCIA, EM REGIME DE COMODATO, DE BOMBAS DE INFUSÃO - EXERCÍCIO 2023/2024. PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS.**

A aquisição de materiais Médico - hospitalares/Penso - Equipos Parenterais, Equipo para Nutrição Enteral com cedência, em regime de comodato de Bombas de Infusão - EXERCÍCIO 2023/2024.

A aquisição destes materiais é primordial para darmos continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador das unidades de saúde estadual. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo atender as necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares que fazem uso dos insumos de "EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO"

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO;
- 1.2. Modalidade do Certame: **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **011/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#).
- 1.3. Interessado Principal: Unidades de Saúde Estaduais (Hospitalares, Ambulatoriais e Administrativas).
- 1.4. Interessado Solidário: Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - CGPM.

2. DA BASE LEGAL

O presente Termo de Referência está fundamentado nos diversos dispositivos normativos e regulamentares abaixo relacionados:

- 2.1. **Constituição Federal, arts. 196 a 200**, que tratam da saúde como *direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*;

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197: Cabe ao poder público regulamentar, fiscalizar e controlar o sistema de saúde, devendo sua execução ser feita diretamente ou por meio de terceiros.

Art. 198: As ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo um sistema único organizado pelas seguintes diretrizes: descentralização e atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas. O Sistema Único de Saúde será financiado com recursos da Seguridade Social, da União, dos estados e dos municípios e outras fontes.

Art. 199: A assistência à saúde é livre à iniciativa privada, que poderá complementar o SUS.

- 2.2. **Constituição Federal, art. 37, XXI**, que define o processo licitatório público como regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública mediante processo licitatório, ressalvados os casos especificados na legislação;

- 2.3. **Lei nº 8.080/1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- 2.4. **Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações)**, Pregão eletrônico;

- 2.5. **Artigo 181 do decreto Estadual nº 28.874/24**: Regulamenta o disposto no art. 20 da [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

- 2.6. **Aplicação do Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017 e da Lei Complementar 123/2016** - Neste certame **NÃO SERÃO** concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Artigo 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência (TR). Em especial devido ao fato de que, os equipos de infusão, em comodato de bombas de infusão foram distribuídos em lotes, visando garantir maior competitividade entre os grandes fornecedores destes insumos e bombas de infusão, a extrema dificuldade em encontrar as bombas de infusão no mercado, aliado ao fato de que cada marca de bombas de infusão tem seus próprios equipos, traria grandes dificuldades no gerenciamento com mais de 3 marcas de equipos diferentes a serem distribuídos para as unidades hospitalares.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

- 3.1. **Do Objeto:**

3.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de materiais médico-hospitalares/penso "EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO" - (Equipos: FOTOSSENSÍVEL, de TRANSFUSAO DE SANGUE, de SOLUÇÕES PARENTERAIS e de DIETA ENTERAL), com cedência, em regime de comodato, de Bombas de Infusão - EXERCÍCIO 2023/2024.

### 3.2. Do Objetivo:

3.2.1. Aquisição de materiais/produtos/insumos pelo período de **05 (cinco) anos**, para abastecimento das necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais, além de atender os usuários da Rede SUS/RO.

3.2.2. Ofertar materiais/produtos e insumos médico-hospitalares as unidades de saúde estaduais, para que os profissionais e colaboradores da saúde possam primeiramente estarem paramentados, protegidos e equipados para realização dos atendimentos, intervenções e apoio. Bem como, dar-lhes condições de trabalho corretas e seguras para que possam proceder os atendimentos aos usuários da rede SUS/RO com eficácia, segurança e presteza.

### 3.3. DOS MATERIAIS

#### 3.3.1. Indicação:

3.3.1.1. **Equipo Fotossensível para Bomba de Infusão** é indicado para administração de solução fotossensíveis a luminosidade, com necessidade de gotejamento controlado.

3.3.1.2. **Equipo para Transfusão de Sangue para Bomba de Infusão** é indicado para administração de hemocomponentes, com necessidade de gotejamento controlado.

3.3.1.3. **Equipo para Infusão de Soluções Parenterais para Bomba de Infusão** é indicado para administração de soluções parenterais, com necessidade de gotejamento controlado.

#### 3.3.2. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto:

3.3.2.1. Conforme a especificação e estimativa de quantidades aproximadas de consumo para **12 meses**, constante na Planilha abaixo:

EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO										
LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO COMPLETA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	IMAGEM REFERÊNCIA	QUANTIDADE DE BOMBAS A SER FORNECIDA POR LOTE EM REGIME DE COMODATO
1	1	610306	ID: 8264 E 10497 - EQUIPO FOTOSSENSÍVEL - EQUIPO ORIGINAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM SISTEMA LINEAR E/OU ROTATIVO, ESTÉRIL; TUBULAÇÃO FLEXÍVEL, ATÓXICA COM LANCETA DE PERFORAÇÃO PARA FRASCOS RÍGIDOS OU FLEXÍVEIS, RESPIRADOR LATERAL COM 0,4 MICRA (VARIAÇÃO +/- 0,2 MICRA), CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, FILTRO DE 15 MICRA (VARIAÇÃO +/- 2 MICRA); COM PINÇA DE CONTROLE GRAVITACIONAL, CONEXÃO "LUER-LOCK", COM MEDIDA DE 230 CM (VARIAÇÃO +/- 20 CM); INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM GRAU CIRÚRGICO COM BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO. CONFORME RDC 539 DE 30/08/2021 DA ANVISA/MS E COM SELO DO INMETRO.	UNIDADE	14.390					891

2	610180	ID: 8265 E 10498 - EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE – EQUIPO ORIGINAL ESPECÍFICO PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO, RECOMENDADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SANGUE OU HEMOCOMPONENTES POR BOMBA DE INFUSÃO EM SISTEMA LINEAR E/OU ROTATIVO; ESTÉRIL; DE USO ÚNICO; APIROGÊNICO; ATÓXICO; TUBO DE COMPRIMENTO DE 230 CM (VARIAÇÃO +/- 20 CM), EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO; PONTA PERFORANTE PADRÃO ISO CONTENDO PROTETOR, ENTRADA PARA CAPTAÇÃO DE SOLUÇÃO E ABERTURA PARA DESCOMPRESSÃO DO FRASCO CONTENDO FILTRO DE AR ANTIBACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRA (VARIAÇÃO +/- 0,2 MICRA), EM SUA LATERAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CONTENDO FILTRO INTERNO DE 200 MICRA (VARIAÇÃO +/- 20 MICRA), PINÇA ROLETE COM CORTA-FLUXO, TERMINAL CONECTOR TIPO LUER-LOCK COM CAPA PROTETORA E SISTEMA DE CONTROLE DO PREENCHIMENTO, FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM GRAU CIRÚRGICO, <b>COM BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO,</b> CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SOLICITAMOS AMOSTRA DO PRODUTO PARA	UNIDADE	5.110			
---	--------	---	---------	-------	--	--	---

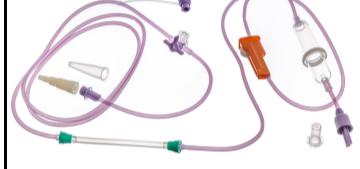
		ANÁLISE/PARECER E TREINAMENTO NO ATO DA ENTREGA E QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIOS PARA RECICLAGEM DA EQUIPE. CONFORME RDC 539 DE 30/08/2021 DA ANVISA/MS E COM SELO DO INMETRO				
3	610298	ID: 10375 E 10496 - EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS - EQUIPO ORIGINAL EM SISTEMA LINEAR E/OU ROTATIVO, ESTÉRIL; APIROGÊNICO; ATÓXICO; TUBO MEDINDO 230 CM (VARIAÇÃO +/- 20 CM), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO, PONTA PERFORANTE CONTENDO PROTETOR, ENTRADA PARA CAPTAÇÃO DE SOLUÇÃO E ABERTURA PARA DESCOMPRESSÃO DO FRASCO CONTENDO FILTRO DE AR ANTIBACTERIOLÓGICO DE 0,4 MICRA (VARIAÇÃO +/- 0,2 MICRA) EM SUA LATERAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE CONTENDO FILTRO INTERNO DE 15 MICRA (VARIAÇÃO +/- 2 MICRA); PINÇA ROLETE COM CORTA - FLUXO; INJETOR LATERAL TIPO "Y", PREFERENCIALMENTE, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE AGULHA; TERMINAL CONECTOR TIPO "LUER-LOCK" COM CAPA PROTETORA E SISTEMA DE CONTROLE DO PREENCHIMENTO; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU CIRÚRGICO COM BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO. CONFORME RDC 539 DE 30/08/2021 DA ANVISA/MS E COM SELO DO INMETRO	UNIDADE	39.575		
4	610239	ID:1003009 EQUIPO EXCLUSIVO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA DIETA ENTERAL DE PVC, LIVRE BISFENOL A E DE DEHP, COMPRIMENTO	UNIDADE	31.480		

			DE APROXIMADAMENTE 180 CM, EXTREMIDADE DO EQUIPO COM CONECTOR POSITIVO DO FECHAMENTO DE LUER LOOK OU ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SONDAS NASOENTÉRICAS E PERCUTÂNEAS. PRESENÇA NO EQUIPO DE CLAMP DE ANTIFLUXO. O EQUIPO NÃO DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM ACESSO VENOSO (DE PONTA ESCALONADA), DEVE APRESENTAR COR DIFERENCIADA ALUSIVA AOS INSUMOS/PRODUTOS DE DIETAS ENTERAIS (LARANJA OU LILÁS). A EMBALAGEM DOS EQUIPOS DEVERÁ SER INDIVIDUAL, COM INVÓLUCRO RESISTENTE QUE MANTENHA A ESTERILIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, CONTENDO EXTERNAMENTE TODAS AS INFORMAÇÕES, DADOS DE ROTULAGEM, CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE ATENDER A RDC Nº 503, DE 27 DE MAIO DE 2021 E 185 DE 22/10/2001.				
2	5	610306	ID: 8264 E 10497 - EQUIPO FOTOSENSÍVEL - EQUIPO ORIGINAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM SISTEMA LINEAR E/OU ROTATIVO, ESTÉRIL; TUBULAÇÃO FLEXÍVEL, ATÓXICA COM LANCETA DE PERFURAÇÃO PARA FRASCOS RÍGIDOS OU FLEXÍVEIS, RESPIRADOR LATERAL COM 0,4 MICRA (VARIAÇÃO +/- 0,2 MICRA), CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, FILTRO DE 15 MICRA (VARIAÇÃO +/- 2 MICRA); COM PINÇA DE CONTROLE GRAVITACIONAL, CONEXÃO "LUER-LOCK", COM MEDIDA DE 230 CM (VARIAÇÃO +/- 20 CM); INTERMEDIÁRIO	UNIDADE	14.390		

891

		DE SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM GRAU CIRÚRGICO <b>COM BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO.</b> CONFORME RDC 539 DE 30/08/2021 DA ANVISA/MS E COM SELO DO INMETRO.				
6	<b>610180</b>	<b>ID: 8265 E 10498 - EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE – EQUIPO ORIGINAL ESPECÍFICO PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO,</b> RECOMENDADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SANGUE OU HEMOCOMPONENTES POR BOMBA DE INFUSÃO EM SISTEMA LINEAR E/OU ROTATIVO; ESTÉRIL; DE USO ÚNICO; APIROGÊNICO; ATÓXICO; TUBO DE COMPRIMENTO DE 230 CM (VARIAÇÃO +/- 20 CM), EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO; PONTA PERFORANTE PADRÃO ISO CONTENDO PROTETOR, ENTRADA PARA CAPTAÇÃO DE SOLUÇÃO E ABERTURA PARA DESCOMPRESSÃO DO FRASCO CONTENDO FILTRO DE AR ANTIBACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRA (VARIAÇÃO +/- 0,2 MICRA), EM SUA LATERAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CONTENDO FILTRO INTERNO DE 200 MICRA (VARIAÇÃO +/- 20 MICRA), PINÇA ROLETE COM CORTA-FLUXO, TERMINAL CONECTOR TIPO LUER-LOCK COM CAPA PROTETORA E SISTEMA DE CONTROLE DO PREENCHIMENTO, FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM GRAU CIRÚRGICO, <b>COM BOMBA DE</b>	UNIDADE	<b>5.110</b>		

		<b>INFUSÃO EM COMODATO,</b> CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SOLICITAMOS AMOSTRA DO PRODUTO PARA ANÁLISE/PARECER E TREINAMENTO NO ATO DA ENTREGA E QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIOS PARA RECICLAGEM DA EQUIPE. CONFORME RDC 539 DE 30/08/2021 DA ANVISA/MIS E COM SELO DO INMETRO				
7	<b>610298</b>	<b>ID: 10375 E 10496 - EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS - EQUIPO ORIGINAL EM SISTEMA LINEAR E/OU ROTATIVO, ESTÉRIL;</b> APIROGÊNICO; ATÓXICO; TUBO MEDINDO 230 CM (VARIAÇÃO +/- 20 CM), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO, PONTA PERFORANTE CONTENDO PROTETOR, ENTRADA PARA CAPTAÇÃO DE SOLUÇÃO E ABERTURA PARA DESCOMPRESSÃO DO FRASCO CONTENDO FILTRO DE AR ANTIBACTERIOLÓGICO DE 0,4 MICRA (VARIAÇÃO +/- 0,2 MICRA) EM SUA LATERAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE CONTENDO FILTRO INTERNO DE 15 MICRA (VARIAÇÃO +/- 2 MICRA); PINÇA ROLETE COM CORTA - FLUXO; INJETOR LATERAL TIPO "Y", PREFERENCIALMENTE, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE AGULHA; TERMINAL CONECTOR TIPO "LUER-LOCK" COM CAPA PROTETORA E SISTEMA DE CONTROLE DO PREENCHIMENTO; EMBALAGEM	UNIDADE	<b>39.575</b>		

		INDIVIDUAL EM GRAU CIRÚRGICO COM <b>BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO.</b> CONFORME RDC 539 DE 30/08/2021 DA ANVISA/MS E COM SELO DO INMETRO					
8	<b>610239</b>	ID:1003009 EQUIPO EXCLUSIVO PARA <b>BOMBA DE INFUSÃO PARA DIETA ENTERAL</b> DE PVC, LIVRE BISFENOL A E DE DEHP, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 180 CM, EXTREMIDADE DO EQUIPO COM CONECTOR POSITIVO DO FECHAMENTO DE LUER LOOK OU ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SONDAS NASOENTÉRICAS E PERCUTÂNEAS. PRESENÇA NO EQUIPO DE CLAMP DE ANTIFLUXO. O EQUIPO NÃO DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM ACESSO VENOSO (DE PONTA ESCALONADA), DEVE APRESENTAR COR DIFERENCIADA ALUSIVA AOS INSUMOS/PRODUTOS DE DIETAS ENTERAIS (LARANJA OU LILÁS). A EMBALAGEM DOS EQUIPOS DEVERÁ SER INDIVIDUAL, COM INVÓLUCRO RESISTENTE QUE MANTENHA A ESTERILIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, CONTENDO EXTERNAMENTE TODAS AS INFORMAÇÕES, DADOS DE ROTULAGEM, CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE ATENDER A RDC Nº 503, DE 27 DE MAIO DE 2021 E 185 DE 22/10/2001.	UNIDADE	<b>31.480</b>			

**ESPECIFICAÇÃO DA BOMBA DE INFUSÃO (Itens 1, 2, 3, 5, 6 e 7):** Deverá o licitante/interessado(s) ofertar em sua proposta de preços, bombas de infusão, no formato de comodato, que detenham características e especificações mínimas, conforme definidas:

- a) Utilização na administração controlada e continua de soluções, nutrição parenteral.
- b) Bomba de infusão volumétrica de sistema peristáltico linear ou rotativa para administração de soluções parenterais, através de equipamentos específicos.
- c) Funcionamento com equipamento específico, cuja compatibilidade seja comprovada através do manual do equipamento.
- d) Bomba Monocanal.
- e) Fluxo de infusão de 0,1 a 99,9 ml/h, de 1 a 999 ml/h ou mais, em modo macrogotas

- f) Limites de volume a ser programado: em modo macrogotas de 1 a 9.999 ml
- g) No modo microgota de 0,1 a 999,9 ml
- h) Permita pelo menos 2 programações.
- i) Permite a alteração de velocidade de infusão sem interrupção do fluxo do medicamento.
- j) Possua função de KVO: Programável de 0,1 ml/h a 5 ml/h
- k) Bolus
- l) Sistema de proteção contra vazão livre no equipo.
- m) Alarme e Pré-alarme (sonoro e visual): Bateria/Fim de Infusão/Límite de Pressão/KVO/Oclusão/ Ar na linha/Conexão e Desconexão com rede elétrica.
- n) Bateria: de íon-Lítio e/ou produto similar que detenha autonomia de bateria com capacidade aproximadamente mínima de 4 horas.
- o) Peso entre 1,5a 3 kg (variando entre 200 gramas +/-), com bateria.
- p) Em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-24 e Registro no Ministério da Saúde;
- q) Com sensor de detecção de gotas/infusão;
- r) Possuir os seguintes avisos: ligado à rede elétrica e funcionamento à bateria.
- s) Desvio máximo da taxa de infusão e do volume infundido de +/- 5% dos valores programados;
- t) Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento do equipamento;
- u) Tensão de alimentação elétrica na faixa de 110 – 230v ou sistema bivolt automático de tensão;
- v) Frequência de alimentação: 60hz;
- w) Aterramento através do cabo de alimentação;
- x) A empresa ganhadora, deverá ceder as bombas em comodato, com identificação, podendo ser feita por fixação de adesivo, com expressão "**BOMBA EM COMODATO**".

**ESPECIFICAÇÃO DA BOMBA DE INFUSÃO PARA DIETA ENTERAL (Itens 4 e 8):** Deverá o licitante/interessado(s) **ofertar em sua proposta de preços, bombas de infusão, no formato de comodato**, que detenham características e especificações mínimas, conforme definidas:

- a) Bomba exclusiva ou não para Infusão de Dieta Enteral Volumétrica,
- b) sistema peristáltico linear,
- c) deve possuir alarmes sonoros e visuais nas situações de: oclusão, falta de líquido, fim de infusão, travamento, bolhas de ar e bateria com carga baixa.
- d) Velocidade de infusão variável de 1 a 1000 ml.
- e) Sistema de bateria com duração mínima de 4 horas.
- f) Programação volume/tempo.
- g) Tensão de funcionamento/Alimentação elétrica de 100 -230V (bivolt automático).
- h) As instruções no visor e manual deverão ser em Português.
- i) Leitor de velocidade ou gotejamento deve ser interno.
- j) Deve ter registro no Ministério da Saúde.
- k) Deve permitir instalação em hastes de suporte de soro, cadeiras de rodas ou outros dispositivos de fixação vertical ou horizontal,
- l) Em conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-1-2
- m) Deve atender a RDC Nº 503, DE 27 DE MAIO DE 2021 e 185 de 22/10/2001.
- n) A empresa ganhadora, deverá ceder as bombas em comodato, com identificação, podendo ser feita por fixação de adesivo, com expressão "**BOMBA EM COMODATO**".
- o) A empresa ganhadora deverá ceder em comodato o quantitativo de 95 (noventa e cinco) Bombas para Nutrição Enteral por lote, para serem utilizadas exclusivamente com os equipamentos enterais (itens 4 e 8), com diferencial de cor, ou seja, as bombas para Nutrição Enteral, devem ter cor de identificação alusiva aos insumos/produtos de dietas enterais "LILÁS", com identificação de forma clara, podendo ser feita por fixação de adesivo, com a expressão "**EXCLUSIVA PARA DIETA ENTERAL**", facilitando o trabalho das esquipes que prestam assistência ao paciente.

3.3.3. A RDC 503 recomenda a utilização de bombas infusoras adequadas à administração de NE, o que é fundamental para assegurar a precisão e segurança no processo.

3.3.4. Informamos que os códigos extraídos do Catálogo de Materiais (CATMAT) são para utilização do Sistema do Comprasnet. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na "**Descrição do Objeto**" (quadro acima) e no Catálogo de Materiais (CATMAT) do Comprasnet, sempre prevalecerão as especificações dispostas na "**Descrição Completa do Objeto**" deste Termo de Referência.

3.3.5. **Declaramos para devidos fins que os materiais aqui licitados se tratam de bens comuns.**

3.3.6. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme **artigo 181 do Decreto Estadual nº 28.874/24**.

3.3.7. **Declaramos ainda, que os materiais aqui licitados, caso sejam adjudicados, atenderão as necessidades desta secretaria**, desde que estejam em conformidade com os descriptivos e/ou as características técnicas solicitadas.

#### 3.4. Duração dos Contratos

3.4.1. O prazo da vigência da Contratação é de **05 (cinco) anos**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a utilização de bombas de infusão e seus respectivos equipamentos, são itens obrigatórios para o funcionamento de leitos de Terapia Intensiva, conforme determina RESOLUÇÃO Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010.

3.5. As **bombas de infusão** oferecem vantagens significativas sobre a administração manual de fluidos (aplicação de injeções no paciente e nutrição enteral), incluindo a capacidade de fornecer medicação em volumes muito pequenos.

3.6. Sendo a **vigência plurianual a mais vantajosa**, considerando que, o quantitativo Anual estimado na pretensa contratação é de **181.110 unidades de equipamentos**, com uma **estimativa de preço da contratação com base no Quadro Comparativo (0044895273)** de R\$ 3.920.005,20 (três milhões e novecentos e vinte mil e cinco reais e vinte centavos).

3.7. Considerando que os **Equipos Parenterais e Equipo para Nutrição Enteral**, precisam apresentar **compatibilidade com as bombas de Infusão**, que serão cedidos em regime de comodato. Se a contratação for feita com vigência de 1 (um) ano, as bombas poderão ser substituídas por outras que não apresentam compatibilidade com os equipamentos restantes da contratação anterior, gerando desvantagem econômica para a administração, que não terá como utilizar esses equipamentos restantes.

3.8. Desta forma, na contratação com vigência plurianual de 05 (cinco) anos, visa eliminar esse tipo de desvantagem econômica para a administração, uma vez que estima-se que o quantitativo de consumo pra 5 (cinco) anos, será de **905.550 unidades de equipamentos**. A administração não terá contrariedades, quanto a troca de marca da Bomba de Infusão, consequentemente não restará equipos inutilizáveis.

3.9. Do ponto de vista técnico e operacional, a licitante ganhadora deverá fornecer treinamento para uso dos equipamentos, conforme cronograma estipulado em acordo com a gerência de enfermagem de cada unidade de saúde. Considerando a necessidade de capacitação para os profissionais que atuam na assistência ao paciente no leitos de Terapia Intensiva. Portanto, quando essa **contratação é plurianual**, beneficia a secretaria, uma vez esse **treinamento continuado, para determinado marca/modelo de equipamentos, será aproveitado por um período de tempo muito maior**.

3.10. Além de que, na **contratação plurianual**, torna-se mais atrativo para as empresas, devido a economia de escala, pela previsibilidade de contratarmos um quantitativo maior, diminuindo o custo do produto **atendendo, assim, o disposto no inciso I do artigo 106 da Lei nº 14,133, de 2021**.

3.11. A aquisição será custeada pelo Projeto/Atividade - PA: **4009**, Fonte de Recurso: **15000/16000**, Programa: **2034**, Ação: **17.012.10.302.2034.4009**, Elemento da despesa: **33.90.30-36** e será atestada a cada exercício financeiro.

3.12. Desta forma, entendemos que a contratação com vigência plurianual, para fornecimento de bens contínuo, com cedência em comodato de equipamentos "Bombas de Infusão", é justificadamente a mais vantajosa pelos fatos apresentados.

3.12.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.12.2. A administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

3.12.3. A extinção contratual ocorrerá na data de aniversário do ajuste, e será comunicado pela Administração ao contratado em prazo não inferior a dois meses, contados da referida data.

#### 3.12.4. Consumo estimado para Contratação Plurianual:

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO RESUMIDA (GENÉRICA) PARA SISTEMA DE GESTÃO DE ESTOQUE.	APRESENTAÇÃO	CONSUMO MENSAL DAS UNIDADES CONSOLIDADO	CONSUMO ANUAL DAS UNIDADES CONSOLIDADO	FATOR EMBALAGEM + MARGEM DE SEGURANÇA DE 10%	CONSUMO TOTAL ANUAL CONSOLIDADO + ARRREDONDAMENTO	CONSUMO ESTIMADO PARA CONTRAÇÃO PLURIANUAL (5 ANOS)
1	610306	ID: 8264 E 10497 - EQUIPO FOTOSENSÍVEL BOMBA DE INFUSÃO.	UNIDADE	2.180,16	26.161,92	28.778,11	28.780	143.900
2	610180	ID: 8265 E 10498 - EQUIPO TRANSFUSÃO DE SANGUE BOMBA DE INFUSÃO.	UNIDADE	774,00	9.288,00	10.216,80	10.220	51.100
3	610298	ID: 10375 E 10496 - EQUIPO PARENTERAL BOMBA DE INFUSÃO.	UNIDADE	5.996,00	71.952,00	79.147,20	79.150	395.750
4	610239	ID: 1003009 - EQUIPO PARA DIETA ENTERAL BOMBA DE INFUSÃO	UNIDADE	4.770,00	57.240,00	62.964,00	62.960	314.800
<b>BOMBAS DE INFUSÃO EM COMODATO</b>				ESTIMATIVA ANUAL DAS UNIDADES CONSOLIDADO	RESERVA TÉCNICA DE 10%		TOTAL	CONSUMO ESTIMADO PARA CONTRAÇÃO PLURIANUAL (5 ANOS)
<b>BOMBA EXCLUSIVA OU NÃO PARA INFUSÃO DE DIETA ENTERAL</b>			COMODATO	172,00	17,20		190	190
<b>BOMBAS DE INFUSÃO EM COMODATO UTILIZADAS NA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES,</b>			COMODATO	1.448,00	144,80		1.592	1.592

**NUTRIÇÃO PARENTERAL****4. DO COMODATO****4.1. Das Bombas em Comodato:**

4.1.1. O comodato é o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis. Coisas fungíveis é a característica de bens que podem ser substituídos por outro da mesma espécie, qualidade ou quantidade (exemplo: dinheiro, mercadorias). Portanto, o comodato é um empréstimo de algo que não pode ser substituído por outro da mesma espécie e qualidade (exemplo: comodato de imóvel ou veículo).

4.1.2. Ao disponibilizar as Bombas de Infusão junto à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP, a licitante providenciará **Nota de Bem Cedido em Comodato** contendo quantitativo, desritivo das bombas, número de série e demais informações que facilitem o controle.

4.1.3. As bombas de infusão que estão discriminados neste Termo de Referência serão disponibilizadas em **REGIME DE COMODATO** (Empréstimo Gratuito), devendo a COMODANTE fornecer todos os insumos necessários a prestação dos serviços sem interrupção do atendimento por falta destes. Se comprometendo a realizar treinamento técnico e do uso do equipamento nos plantões de 24 horas, conforme cronograma estipulado em acordo com a gerência de enfermagem de cada unidade de saúde.

4.1.4. A empresa ganhadora, deverá ceder as bombas em comodato, com identificação, podendo ser feita por fixação de adesivo, com expressão "**BOMBA EM COMODATO**".

4.1.5. O CONTRATANTE aqui COMODATÁRIO como administrador dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, não poderá em nenhuma hipótese colocar à venda, dar em comodato, doar e substituir peças dos bens confiados à sua guarda.

4.1.6. O COMODATÁRIO obriga-se a conservar as bombas de infusão para que funcione perfeitamente durante a vigência do contrato. Os equipamentos emprestados não poderão ser utilizados em desconforme com o presente instrumento ou a natureza dos mesmos.

4.1.7. O COMODATÁRIO deverá devolver as bombas de infusão emprestados em regime de comodato assim que exigidos pela COMODANTE em situações de **RESCISÃO CONTRATUAL** e em perfeito estado de uso e conservação.

4.1.8. A COMODANTE deverá garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, a troca das bombas que apresentarem defeitos não resolvidos pelos técnicos, sempre que solicitado pelo COMODATÁRIO, sem custo adicional para o COMODATÁRIO.

4.1.9. A COMODANTE poderá colocar sob a guarda da Secretaria de Estado da Saúde (Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP), bombas de infusão adicionais para substituição imediata aos equipamentos defeituosos, sem ônus adicionais ao COMODATÁRIO.

4.1.10. Garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados.

4.1.11. Na hipótese de má utilização, desaparecimento, destruição, roubo, furto ou extravio das bombas, mesmo que em posse de terceiros, o COMODATÁRIO deverá comunicar a ocorrência imediatamente à COMODANTE, por fac-símile, e-mail ou outros, e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação, o boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo.

4.1.12. A COMODANTE **deverá apresentar Declaração Formal no ato da entrega**, se responsabilizando pelas bombas de infusão necessárias para a plena execução dos serviços a serem realizados.

**4.1.13. Das Bombas em Comodato para Nutrição Enteral:**

4.1.14. Em conformidade com a RDC nº 503, que dispõe e sobre os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral, recomendando a utilização de bombas infusoras adequadas à administração de NE, o que é fundamental para assegurar a precisão e segurança no processo.

4.1.15. A empresa ganhadora deverá ceder em comodato o quantitativo de 95 (noventa e cinco) Bombas para Nutrição Enteral por lote, para serem utilizadas exclusivamente com os equipos enterais (itens 1.4 e 2.4), com diferencial de cor, ou seja, as bombas para Nutrição Enteral, devem ter cor de identificação alusiva aos insumos/produtos de dietas enterais "**LILÁS**", com identificação de forma clara, podendo ser feita por fixação de adesivo, com a expressão "**EXCLUSIVA PARA DIETA ENTERAL**", facilitando o trabalho das esquipes que prestam assistência ao paciente.

**5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, acostado sob o link: **Estudo Técnico Preliminar (0046493420)**.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****7.1. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL ART. 5º DA LEI 14.133)**

7.1.1. Cumprir as normativas e legislações concernentes a sustentabilidade ambiental, conforme segue abaixo:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.1.2. Os interessados deverão respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**7.2. DO INTERESSE PÚBLICO NA DESPESA:**

7.2.1. Considerando que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o SUS é desenvolvido de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal vigente, obedecendo ainda princípios organizativos e doutrinários tais como: a Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, a Integralidade de assistência, a Equidade, a Descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo, a conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da união dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população e a garantia da participação da comunidade.

7.2.2. Considerando a demanda de atendimento da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) que contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Regionais, Gerências Administrativas, Hospitais, Pronto-Socorro, Laboratórios e Ambulatórios.

Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.

7.2.3. Considerando ainda o **Plano Estadual de Saúde 2020/2023** que demonstra as demandas mais recorrentes no que tange aos atendimentos relacionados a rede de atendimento à saúde e tem como função importante o planejamento com a finalidade promover a continuidade e o aprimoramento ao modelo de gestão da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, visando fortalecer o planejamento-orçamento para as prioridades, indicadores de desempenho, monitoramento e apoio à execução, bem como, alinhamento com as prioridades estratégicas do governo e a atuação concreta das ações de saúde.

7.2.4. A pretensa contratação para **aquisição de materiais de consumo materiais médico-hospitalares/penso "EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO"** tem como base a SAMS ([0046975147](#)).

7.2.5. No Brasil, a classificação dos materiais hospitalares é realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que considera como material de saúde todos os aparelhos, materiais ou acessórios que estejam associados à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, ou a fins diagnósticos e analíticos, servindo como referência para a avaliação técnica dos materiais ofertados.

7.2.6. Equipamentos e materiais de saúde ou "produtos correlatos" são aparelhos, materiais ou acessórios cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, ópticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários.

7.2.7. Este universo, para fins de aplicação da legislação sanitária, compreende os seguintes produtos definidos na Portaria nº 2.043, de 12 de dezembro de 1994 e Portaria SVS nº 686, de 27 de agosto de 1998.

7.2.8. Por fim, a previsão da despesa correrá conforme estipulado no **PPA: 2020/2023**, sendo que o objeto a ser contratado compõe uma estratégia de apoio administrativo, seguindo o fluxo de atividades na prestação de interesse coletivo e de Saúde Pública no Estado de Rondônia.

### 7.3. Das Quantidades:

#### 7.3.1. Da necessidade da aquisição em lote:

7.3.2. Os materiais deverão ser adquiridos em lotes, uma vez que os equipamentos devem ser compatíveis com as bombas que serão disponibilizadas as unidades de saúde estaduais pelo licitante vencedor. Ou seja, a bomba em regime de Comodato irá receber os 3 (três) equipamentos pertencentes ao citado lote, compatíveis em aplicabilidade e conexão com os equipamentos licitados em que a empresa for vencedora.

7.3.3. Neste caso, vejamos hipoteticamente os exemplos a seguir:

7.3.4. Busca-se evitar que seja entregue bomba de marca A para o item 1 (EQUIPO FOTOSSENSÍVEL), bomba de marca B para o item 2 (EQUIPO TRANSFUSÃO DE SANGUE) e bomba de marca C para o item 3 (EQUIPO SOLUÇÕES PARENTERAIS).

7.3.5. Caso esse cenário venha a ocorrer, no momento em que o profissional precisar trocar o tipo de equipamento devido à necessidade de aplicação de medicamento de característica diferente, do item 3 para o item 1, por exemplo, seria necessário que o profissional de saúde venha a substituir o equipamento (BOMBA DE INFUSÃO), simplesmente, pela necessidade que o equipamento seja compatível com a marca ofertada para o item 3. Ou seja, quando a necessidade é apenas substituição do equipamento, seria necessário a substituição do equipamento (BOMBA de INFUSÃO) por inteiro.

7.3.6. Destaca-se que o ideal, usual e normalmente aplicado é que, caso queiramos que o equipamento seja substituído apenas se faça a substituição do equipamento, e não do equipamento por completo. Assim sendo, um equipamento seria suficiente para o atendimento completo ao usuário, para os 3 tipos de equipamentos FOTOSSENSÍVEL, TRANSFUSÃO DE SANGUE e SOLUÇÕES PARENTERAIS, caso o mesmo venha a possuir compatibilidade para os 3 tipos de equipamentos. Por este motivo, a necessidade que os 3 equipamentos sejam licitados em lote.

7.3.7. Em conformidade com a RDC nº 503, que dispõe e sobre os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral, recomendando a utilização de bombas infusoras adequadas à administração de NE, o que é fundamental para assegurar a precisão e segurança no processo. Portanto, a empresa vencedora de cada lote, deverá ceder em comodato o quantitativo de 95 (noventa e cinco) Bombas para Nutrição Enteral, para serem utilizadas exclusivamente com os equipamentos enterais (itens 1.4 e 2.4), justificado pela segurança de administração das Nutrições ao paciente.

#### 7.3.8. Da divisão em lotes:

7.3.9. A demanda atual por bombas de infusão aumentou exponencialmente nos últimos anos, fato que se comprova na abertura de processo de aquisição emergencial n. [0036.250787/2020-01](#), onde houve necessidade de se aditivar o contrato inicial e nota-se a extrema dificuldade em se encontrar bombas de infusão com prazo de entrega inferior a 60 dias (Email [0017415405](#)). A mesma dificuldade foi encontrada com a empresa detentora da ARP 079/2020 (id. [0010952873](#) - SEI [0036.130334/2018-37](#)), cujo contato informal demonstrou impossibilidade no fornecimento de novas bombas com prazo inferior a 90 dias.

7.3.10. Os processos supramencionados somam um total de 1.517 bombas atualmente em uso nas unidades hospitalares do Estado, acrescenta-se ainda a demanda reprimida de 219 bombas no Despacho id. [0016520112](#) do SEI [0036.250787/2020-01](#) já retomencionado.

7.3.11. Deste modo, afere-se que, principalmente em razão da Covid-19, o mercado de bombas de infusão não possuiu capacidade de absorver toda a demanda em lote único, que, embora desejável, nenhum fabricante/fornecedor que atuava no país teve condições de fornecer, sozinho, o quantitativo de bombas de infusão necessárias para a Secretaria de Estado da Saúde. Informação que pode ser corroborada no Despacho [0018013737](#) (SEI [0036.113288/2021-15](#)) do setor de engenharia clínica, que opina pela divisão em lotes:

Assim, sugiro que no processo tenha a margem de 10% no estimativo da Informação 77 ([0017923169](#)) e que seja separado por lotes, Macro I e Macro II, e na Macro I podendo ser dividido em dois lotes. Visando ser frutífero o processo licitatório.

7.3.12. Optou-se por se dividir em 2 lotes a presente licitação tendo em vista a necessidade de aumentar a chance de êxito para a presente licitação. Destaca-se a necessidade de se lograr êxito em mínimas quantidades, tendo vista a necessidade dos isumos em nossas unidades de saúde.

7.3.13. Deste modo, o bom senso, a cautela e a orientação técnica nos forçam por imperativo, dividir o total de bombas (e seus respectivos equipamentos) aqui dimensionados em 02 lotes, iguais para atender, as unidades hospitalares da **Macro Região 1** (HB, HICD, JPII, CEMETRON, HRE, AMI, HC, HRB, CAIS-GERREG) e **Macro Região 2** (HRC, HEURO e HRSFG).

7.3.14. Por esta razão é que se opta por dividir o total de bombas (e seus respectivos equipamentos) aqui dimensionados em 02 lotes, visando garantir a concorrência e evitar o fracasso ou deserção no pregão, podendo não haver empresas em condições de oferecer o total de 1.782 bombas em que este estado atualmente almeja manter em suas unidades. Deste modo, o bom senso, a cautela e a orientação técnica nos forçam por imperativo, dividir o total de itens em 02 lotes.

#### 7.3.15. Da Metodologia de Cálculo e Justificativa das quantidade Estimada das necessidades de Consumo:

7.3.16. As informações de aquisições anteriores, armazenamento local e distribuição as Unidades e outras correlatas podem ser verificadas acessando o Painel: [Gestão à Vista - POWER BI - CAF-II SESAU/RO](#). Essa fermenta de controle fora desenvolvida pela equipe de Coordenação atual, onde a

mesma nos possibilitou acompanhar todos os dados e estatísticas referentes a CGPM em tempo real;

7.3.16.1. A metodologia utilizada para estimar e quantificar os insumos a serem adquiridos, conforme tabela do item 3.3. foi baseada nas solicitações desses itens de cada unidade hospitalar conforme se verifica no **Processo de Estimativa 0036.006743/2023-81**, criado especificamente para tal finalidade, acrescido de margem de segurança de 10% + fator embalagem.

7.3.16.2. Os posicionamentos das Unidades foram através dos seguintes documentos:

- 7.3.16.3. HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - **HBAP - (0042277379)**;
- 7.3.16.4. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - **HPSJPII - (0042594601)**;
- 7.3.16.5. HOSPITAL INFANTIL COSME DAMIÃO - **HICD - (0041992535)**;
- 7.3.16.6. HOSPITAL DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - **CEMETRON - (0042339790)**;
- 7.3.16.7. POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - **POC - (0042221202)**;
- 7.3.16.8. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - **CAPS - (Não Respondeu)**;
- 7.3.16.9. HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - **HRE - (0042395589)**;
- 7.3.16.10. HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - **HRB - (0042181693)**;
- 7.3.16.11. HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - **HRC - (0042466831)**;
- 7.3.16.12. HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - **HRSFG - (0042436707)**;
- 7.3.16.13. CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - **CDA - (0042487491)**;
- 7.3.16.14. GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO ESTADUAL DE TRANSPLANTES - **GCETRO - (0042051644)**;
- 7.3.16.15. ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA 24 horas - **AMI-24H - (0042065353)**;
- 7.3.16.16. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - **SAMD - (0041987895)**;
- 7.3.16.17. HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - **HEURO - (0042490595)**;
- 7.3.16.18. LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN - **(Não Respondeu)**;
- 7.3.16.19. LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DE RONDÔNIA - **LEPAC - (0041992708)**;
- 7.3.16.20. BARCO HOSPITAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE DE RONDÔNIA WALTER BÁRTOLO - **USSFWB - (Não Respondeu)**;
- 7.3.16.21. NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS - **NMJ - (Não Respondeu)**;
- 7.3.16.22. CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO (MEIOS DE LOCOMOÇÃO) - **CERO - (Não Respondeu)**;
- 7.3.16.23. HOSPITAL DE CAMPANHA REGINA PACIS - **HCAMP - (0042619407)**;
- 7.3.16.24. COORDENADORIA DA CASA DE CUSTÓDIA - **CCC - (0041993798)**;
- 7.3.16.25. CENTRO DE PESQUISA EM MEDICINA TROPICAL - **CEPEM - (0042023212)**;
- 7.3.16.26. GERÊNCIA DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - **SEJUS-GESAU (0042051644)**;
- 7.3.16.27. CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - **CDI - (0042181647)**;
- 7.3.16.28. GERÊNCIA DE REGULAÇÃO- **CAIS GERREGULAÇÃO (0042198225)**.

7.3.16.29. Para os **equipos de infusão exclusivo para nutrição enteral**, os posicionamentos foram através do **Processo de Estimativa 0036.045511/2023-48**, criado especificamente para tal finalidade, acrescido de margem de segurança de 10% + fator embalagem. Nos seguintes documentos:

- 7.3.16.30. Despacho HBAP ([0042338445](#));
- 7.3.16.31. Despacho HICD ([0042212155](#));
- 7.3.16.32. Memorando 132 ([0042360760](#));
- 7.3.16.33. Despacho JP II ([0042149313](#));
- 7.3.16.34. Despacho AMI-24h ([0042287689](#));
- 7.3.16.35. Despacho HRC ([0042175294](#));
- 7.3.16.36. Despacho HEURO ([0042247284](#));

7.4. Após os tratamentos das informações, com as divisões dos lotes, chegamos às seguintes quantidades, conforme o constante no item 3.3.2.1:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAIS DE EQUIPOS POR LOTE	PREVISÃO ANUAL	QUANTIDADE DE BOMBAS A SER FORNECIDA POR LOTE EM REGIME DE COMODATO	PERCENTUAL DOS LOTES
1	1	EQUIPO FOTOSSENSIVEL	UNIDADE	17%	14.390	891	50%
	2	EQUIPO TRANSFUSAO DE SANGUE	UNIDADE	6%	5.110		
	3	EQUIPO PARA SOLUCOES PARENTERAIS	UNIDADE	48%	39.575		
	4	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	UNIDADE	29%	23.825		
2	5	EQUIPO FOTOSSENSIVEL	UNIDADE	17%	14.390	891	50%
	6	EQUIPO TRANSFUSAO DE SANGUE	UNIDADE	6%	5.110		
	7	EQUIPO PARA SOLUCOES PARENTERAIS	UNIDADE	48%	39.575		
	8	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	UNIDADE	29%	23.825		
<b>T O T A I S &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>					<b>165.800</b>	<b>1.782</b>	<b>100%</b>

7.5. Das quantidades de bombas por item:

BOMBAS DE INFUSÃO EM COMODATO				
ESPECIFICAÇÃO	COMPATÍVEL COM OS ITENS	ESTIMATIVA ANUAL DAS UNIDADES CONSOLIDADO	RESERVA TÉCNICA DE 10%	TOTAL

<b>BOMBA EXCLUSIVA PARA INFUSÃO DE DIETA ENTERAL</b>	<b>4 e 8</b>	172	17,2	<b>190</b>
<b>BOMBAS DE INFUSÃO EM COMODATO UTILIZADAS NA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES, NUTRIÇÃO PARENTERAL</b>	<b>1, 2, 3, 5, 6 e 7</b>	1.448	144,8	<b>1.592</b>

**7.6. Justificativa para que haja MARGEM DE SEGURANÇA/RESERVA TÉCNICA de 10% nas quantidades levantadas:**

7.6.1. É comum que haja margem de segurança em procedimentos de aquisição de materiais e equipamentos pela Administração Pública. Isso se deve a algumas razões importantes:

- a) **Atendimento ao requisito de integridade das embalagens** - conforme a recente RDC 665 30 DE março DE 2022/ RDC 204 14 de novembro de 2006 que regulamenta a matéria, as unidades inteiras das embalagens originais de materiais e insumos adquiridos devem ser enviadas às unidades consumidoras.; Assim, para atender a esse requisito e evitar violação de embalagens, devemos considerar uma margem de segurança que suprirá eventuais falhas ou danos nas unidades originais, garantindo que o material chegue às unidades consumidoras em embalagens íntegras e sem violação; **Segundo a norma**, a violação de embalagens é passível de reprovação dos itens, podendo acarretar a devolução e até a multa contratual. Portanto, para nos resguardarmos em caso de danos ocasionais nas embalagens durante o transporte e manuseio, uma margem de segurança é justificável; **Dessa forma**, asseguramos que receberemos a quantidade efetivamente contratada em unidades de embalagem originais e sem violação, estando em conformidade com a RDC aplicável.
- b) **Flutuações nos quantitativos estimados** - mesmo com as melhores projeções, os números de itens solicitados podem variar ao longo do período coberto pelo contrato. Assim, margens de segurança ajudam a suprir eventuais desajustes; **Necessidade de estoque regulador** - principalmente para itens de alto consumo, é recomendável manter um estoque margem de segurança que permita atender à demanda sem interrupções.
- c) **Previsão de aumento de demanda** - bases em tendências históricas, pode-se estimar um leve acréscimo de demanda ao longo do período contratual, o que justifica um valor tampão.

7.6.2. Em suma, considerar uma margem de segurança razoável de 10% sobre as quantidades estimadas é uma prática recomendável e baseada em critérios técnicos, que visam assegurar a eficácia e economia dos processos de aquisição. Evidentemente, cada caso demanda uma análise criteriosa das necessidades e peculiaridades.

7.6.3. Considerando que relativo aos quantitativos estimados constantes nos autos, vale ressaltar que trata-se de resultado das quantidades demandadas pelas unidades hospitalares, para atender um período de 12 (doze) meses, acrescido de uma margem de segurança de 10% sobre o valor total + o fator embalagem;

**7.7. Da exigência de amostra**

7.7.1. A SESAU/RO com executante administrativa do processo em tela, tendo em vista a aquisição/contratação de materiais de consumo (materiais médico-hospitalares/penso) se reserva o direito de, **CASO SEJA NECESSÁRIO**, solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, sendo tais análises realizadas pelo setor técnico e competente desta secretaria. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas do catálogo e/ou prospecto que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

7.7.2. A SESAU/RO, **na fase de classificação de proposta**, se reserva o direito de solicitar formalmente ao(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente, conforme a(s) necessidade(s) e em ordem cronológica, a apresentação de amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital. Tal regramento, se baseia a luz do entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Onde a apresentação de amostra será tão somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de classificação das propostas. (V. Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.)."

7.7.3. O prazo de **72 horas para entrega das AMOSTRAS**, poderá ser prorrogada, sendo necessário a apresentação de uma justificativa a CGPM, por empresas de outros estados, bem como produtos considerado exportados, caso aprovado por esta CGPM, será concedido prorrogação de prazo para entrega da amostra.

Em havendo a desclassificação do primeiro colocado, conforme descrito acima, será convocado a apresentar a amostra, o segundo colocado. Sendo desclassificado o segundo colocado, será convocado o terceiro colocado, e assim por diante/sucessivamente.

7.7.4. Quando solicitadas às amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados, estes deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo **máximo de 72 horas contadas do recebimento** da solicitação, sob pena de desclassificação.

7.7.5. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela CGPM/SESAU-RO.

7.7.6. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo **1 (uma) unidade por item**.

7.7.7. A critério do Pregoeiro ou da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.

7.7.8. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no **endereço do item 8**, poderá fazer via correios e/ou transportadora, onde o interessado/licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: [cafii.logistica@gmail.com](mailto:cafii.logistica@gmail.com) e [comprascgpm@sesau.ro.gov.br](mailto:comprascgpm@sesau.ro.gov.br), cópia do comprovante de postagem acompanhada do código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

7.7.9. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SUPEL/RO e CGPM/SESAU-RO desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido, conforme descrito acima.

7.7.10. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

7.7.11. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

**I - Nome da empresa.**

**II - CNPJ.**

**III - Itens postados.**

**IV - Telefone para contato.**

**V - Número do Pregão.**

**VI - Data da postagem.**

7.7.12. As amostras deverão estar identificadas com os termos:

- I - Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra.
- II - Llicitação: número da licitação e do item, a que se referem.
- III - Fornecedor: nome, telefone e e-mail.
- IV - Representante: nome, telefone e e-mail.

7.7.13. A(s) amostra(s) deverão estar na embalagem original do(s) produto(s).

7.7.14. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA/MS ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

7.7.15. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que tiver amostras passíveis de devolução poderá retirá-las, no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

7.7.16. As amostras, nos casos que forem pertinentes, deverão estar em conformidade com as seguintes normas:

- I) NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, onde deve ser assegurado o uso de materiais perfuro-cortantes com dispositivo de segurança, conforme cronograma a ser estabelecido pela CTPN.
- II) RDC 55 da ANVISA de 04/11/2011 e com certificação dentro da SBAC - Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, para luvas cirúrgicas e para procedimentos não cirúrgicos.
- III) RDC 5 da ANVISA de 04/02/2011, para agulhas.
- IV) RDC 4 da ANVISA de 04/02/2011, para equipos de transfusão e de infusão gravitacional.
- V) RDC 3 da ANVISA de 04/02/2011, para seringas hipodérmicas.
- VI) NBR ABNT - 13843 de 06/02/2009, para compressas de gaze.
- VII) NBR ABNT - 14767 de 16/07/2009, para compressas de campo operatório.
- VIII) NBR ABNT - 14108 de 30/04/2000, para compressa gaze tipo queijo.
- IX) NBR ABNT de 13853 de 1997, para coletores de material perfuro-cortante.
- X) NR 6 do MINISTÉRIO DO TRABALHO de 8/06/1978 Equipamento de Proteção Individual.

7.7.17. Da metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

- I - Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora (como resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação – CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende.
- II - Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.
- III - Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.
- IV - Verificar se o material ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

7.7.18. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

- I - Estar em conformidade com as documentações técnicas pertinentes e solicitadas junto ao Edital e Termo de Referência destes autos do processo;
- II - Estar em conformidade com as especificações e Descritivos do edital. Se a amostra enviada atente ao descrito no Edita
- III - Inexistência de notificações técnicas junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO dos produtos ofertados pelos participantes e na ANVISA/MS.
- IV - Estar em conformidade com as normas regulamentadoras.

7.7.19. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

7.7.20. A amostra colocada à disposição da SUPEL/RO e SESAU/RO será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.

7.7.21. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises em amostras serão arquivados nos autos do processo e poderão subsidiar avaliações de materiais em processos licitatórios futuros.

<b>EQUIPE TÉCNICA CGPM/SESAU-RO:</b>	
GEORGINA MARTINS DOS SANTOS	Técnica de Enfermagem - Matrícula: 300142865 CGPM/SESAU-RO
MARILÍS MARCONATO MÚRCIA	Enfermeira - Matrícula: 300038857 CGPM/SESAU-RO
SIRLEI DOS SANTOS SEVERINO	Farmacêutica - Matrícula: 300184002 CGPM/SESAU-RO
JOSIANE DA SILVA JORDÃO DE SOUZA	Farmacêutica - Matrícula: 300170724 CGPM/SESAU-RO
MÁRCIO LÚIS CORREIA DUARTE	Farmacêutico - Matrícula: 02190714702 CGPM/SESAU-RO

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Do Local e Forma de Entrega:

8.1.1. Aos participantes do certame fiquem cientes de que os equipamentos e os insumos deverão ser entregues em duas etapas:

8.1.2. Os Equipos deverão ser entregues na **Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos, antiga CAFII**, sito à Rua: Santa Bárbara, nº. 4710, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76821-240 – Porto Velho/RO. No horário comercial das repartições públicas estaduais, **de segunda a sexta-feira das 07:30h às 13:30h**.

8.1.3. Para entrega o interessado/fornecedor deverá realizar prévio agendamento junto a CGPM com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, preferencialmente, pelo link: <https://forms.gle/rWcFJTLrGGbz4Hn49>. ou pelo fone: (69) 9.8482-0982 ou através dos e-mails: [cafii.logistica@gmail.com](mailto:cafii.logistica@gmail.com) e [comprascgpm@sesau.ro.gov.br](mailto:comprascgpm@sesau.ro.gov.br).

8.1.4. As Bombas de Infusão deverão ser entregues na **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP**, sito à Rua: Aparício de Morais nº. 4378, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76821-240 – Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30 e posteriormente ao recebimento, os equipamentos deverão ser instalados e feito os testes primários de funcionalidade e manuseio por parte da vencedora do certame junto as Unidades de Saúde Estaduais, informadas pela CAP, concomitante ao treinamento previsto neste Termo de Referência.

8.1.5. Os Equipos deverão ser entregues em **2 ou 3 parcelas anuais**. O primeiro pedido será efetuado para o suprimento dos estoques das unidades, onde serão solicitadas quantidades referentes ao **consumo mensal de 4 a 6 meses**, conforme estimativas.

8.1.6. Assim sendo, dentro de cada exercício serão solicitadas as quantidades necessárias ao ressuprimento de cada uma das unidades de saúde contempladas na aquisição, de modo que as **quantidades mínimas serão de 3 meses**, considerando o consumo mensal médio apresentado.

8.1.7. As bombas de infusão serão disponibilizadas em **REGIME DE COMODATO**, devendo a COMODANTE fornecer todos os insumos necessários a prestação dos serviços sem interrupção do atendimento por falta destes. Se comprometendo a realizar treinamento técnico e do uso do equipamento nos plantões de 24 horas, conforme cronograma estipulado em acordo com a gerência de enfermagem de cada unidade de saúde, no prazo de **não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho**.

## 8.2. Do Prazo:

8.2.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho**.

8.2.2. **O Prazo para retirada do empenho:** O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através do e-mail [cafii.logistica@gmail.com](mailto:cafii.logistica@gmail.com) e [comprascgpm@sesau.ro.gov.br](mailto:comprascgpm@sesau.ro.gov.br).

8.2.3. Por se tratar de compras/aquisições para a área/serviços de saúde pública, fica o proponente sujeito a seguintes sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho: **Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida**.

8.2.4. Somente serão aceitas justificativas de atraso para entrega de bens/serviços acompanhadas de provas materiais das circunstâncias que ultrapassem a capacidade do fornecedor, ou caso fortuito ou força maior, ou de terceiros alheios a vontade do fornecedor.

8.2.5. **Após o atraso de 20 (vinte) dias**, sem qualquer justificativa por parte do fornecedor, este perderá o direito a entrega, sendo cancelada sua nota de empenho, a aplicada sanção de suspensão do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Estadual pelo **prazo de 01 (um) ano**.

## 8.3. DA VALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL

8.3.1. Para os equipos, o prazo de validade deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses**;

8.3.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

8.3.3. Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

8.3.4. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº. 320/2002.

8.3.5. Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Ordenador de despesa mediante solicitação da Unidade Solicitante informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

8.3.6. Os materiais deverão ter garantia **mínima de 3 (três) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante.

8.3.7. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá inicio da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESAU/RO.

8.3.8. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

## 8.4. DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE COMODATO:

8.4.1. Considerando a RDC 07/2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva, onde as "bombas de infusões" são indispensáveis para o controle da infusão contínua e controlada de fluidos nos leitos de UTI.

8.4.2. Considerando a necessidade de infusão contínua e controlada de fluidos, também nos leitos de semi-intensiva e clínicas em geral.

8.4.3. Considerando o alto custo das bombas de infusões, como a necessidade de assistência técnica nas mesmas (calibragem), por técnicos especialistas em Bomba de Infusão.

8.4.4. Considerando que as Bomba de infusão volumétrica de sistema peristáltico linear ou rotativa para administração de soluções parenterais, necessitam de equipamentos específicos, cuja compatibilidade seja comprovada através do manual do equipamento.

8.4.5. A COMODANTE deverá garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, a troca das bombas que apresentarem defeitos não resolvidos pelos técnicos, sempre que solicitado pelo COMODATÁRIO, sem custo adicional para o COMODATÁRIO.

8.4.6. **Em atendimento ao informado no Parecer 27 (0023413078) do processo 0036.601997/2021-45, que se refere à celebração de CONTRATO para execução dos serviços de fornecimento do materiais em COMODATO, informamos que as partes, Estado de Rondônia e a Empresa Vencedora dos itens na presente licitação, celebrarão Contrato de Prestação de Serviço para o caso em tela. Neste caso, os Contratos seguirão os moldes do Contrato Modelo Prestação de Serviço (0031231552), tendo em vista se tratar do mesmo serviço oferecido anteriormente em último fornecimento, em atenção ao Art. 23, I, da Lei Complementar nº 620/2011.**

## 8.5. DAS BOMBAS EM COMODATO MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.5.1. O prazo para atendimento aos chamados caso alguma Bomba de Infusão apresente problemas no seu funcionamento/técnico será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

8.5.2. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e calibragem das Bombas de Infusão a cada 12 meses, obedecendo a **Seção X – Artigo 55, Parágrafo Único da RDC 07/2010 (0017435917)**, com vista ao cumprimento do cronograma previamente estipulado juntamente com a as Unidades de Saúde.

8.5.3. Os materiais a serem adquiridos deverão estar em total conformidade com as especificações e quantidades e condições constantes nos subitem 3.3.3;

8.5.4. Deverá apresentar laudo de calibração (com validade mínima de 01 ano) impresso em português de todos os equipamentos que forem calibrados. Bem como, selo informativo no equipamento de calibração em dia (o selo deve obedecer às regras quanto ao risco de infecções).

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### 9.10. Do procedimento(s) de fiscalização:

9.10.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021;

9.10.2. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei.

9.10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.10.4. O recebimento definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.10.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

### 10.1. Condições de Entrega/Recebimento

#### 10.2. Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo:

10.2.1. **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de **até 05 (cinco) dias** para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

10.2.2. **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

10.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

10.2.4. Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

10.2.5. **Embalagem** - o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

10.2.6. A embalagem dos produtos/materiais deverá ser individual com invólucro resistente que mantenha a esterilidade e integridade do produto até seu uso, contendo todas as informações conforme legislação da ANVISA, bem como o Nº de Registro no Ministério da Saúde.

10.2.7. **A Rotulagem e Bulas:** Todos os materiais/itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do **Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;**

10.2.8. **O Responsável Técnico:** As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada;

10.2.9. **Lote** - O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

10.2.10. **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

**I) Os itens/produtos deverão ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.**

**II) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior.**

**III) Caso o fornecedor apresente algum item , produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo.**

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

10.3. Na entrega do material será observado o controle de qualidade de primeira ordem denominado de macroscópico. Nesse controle são observados os seguintes aspectos:

- a) Identificação dos lotes e observação do prazo de validade dos produtos;
- b) Condições das embalagens protetoras;
- c) Observação da presença de precipitados;
- d) Observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos;
- e) Verificação da existência de bulas;
- f) Observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.

10.4. Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada na proposta de preço ofertado.

10.5. Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

10.6. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

10.7. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

10.8. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, **poderá** não sofrer multa, **desde que** informe oficialmente com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

10.9. Depois de esgotado o prazo concedido por esta CGPM, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,4% ao dia até o limite de 10% sobre a parte inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/93, art. 156.

10.10. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta CGPM.

10.11. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

10.12. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

10.13. A CONTRATADA é responsável diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, com fulcro no Artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021;

10.14. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no **item 3.3. e SAMS** deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

10.15. Os materiais hospitalares/penso deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.

#### 10.16. DO FATURAMENTO:

10.16.1. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor do:

\* Fundo Estadual de Saúde - RO.

\* CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02

\* Endereço: A. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas - CEP: 76801470

\* Complemento: Edifício Palácio Rio Madeira (CPA), Anexo: Rio Machado - Reto 4.

10.16.2. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

\* A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);

\* Lote e respectiva validade dos itens/produtos;

\* Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho

\* Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

\* Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso;

\* Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriedade deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

10.16.3. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terá o prazo de não superior a trinta dias, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento;

- 10.16.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes de:
- 10.16.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.16.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
- 10.16.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, o seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 10.16.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 10.16.9. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 10.16.10. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 10.16.11. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 10.16.12. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração
- 10.16.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
- 10.16.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 11.1. A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca do produto ofertado, o fabricante, quantidade por embalagem (ex: caixa com 50 unidades) e procedência do produto (ex: origem Brasil, origem Itália).
- 11.2. Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação, etc.
- 11.3. A empresa licitante deverá apresentar prospecto(s), e/ou catálogo(s) específico para cada produto ofertado, com descriptivos técnicos detalhados com imagem do mesmo, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material(s) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência, **não causando a sua desclassificação a ausência de apresentação de tais documentos. Neste caso, será necessário posicionamento da empresa em momento de oportuno, quanto às características do insumo ofertado.**
- 11.4. Somente serão considerados prospectos, manuais e/ou catálogos extraídos via internet, se constarem seus endereços eletrônicos conjuntamente com o link devidamente informado.
- 11.5. **O Registro Sanitário do Produto** - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, e ou Ministério da Saúde ou de sua isenção (ser for o caso). Base legal: Art. 42, III, Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 12, da Lei Federal nº 6.360/76, que nos certames que visem à aquisição de Drogas, materiais/insumos hospitalares, Insumos farmacêuticos (art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Saneantes domissanitários (Art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Produtos Dietéticos (art. 46, da Lei Federal nº 6.360/76), e demais produtos previstos na Lei Federal nº 6.360/76, que se exija registro dos produtos, como documentos emitidos pela ANVISA, hábeis a comprovar o devido registro, observado o devido prazo de validade."
- 11.5.1. **Neste caso, caberá a apresentação apenas do número do registro na proposta, em que será possível verificar sua veracidade em sítios eletrônicos da própria entidade.**
- 11.6. O local onde estiver impresso o registro deverá estar em destaque e com indicação da referência ao item relativo ao registro.
- 11.7. Exceção ao item anterior se faz para os produtos cujo registro seja expressamente dispensado pela ANVISA, situação que deverá ser comprovada pelo licitante.
- 11.8. A não apresentação do registro, ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na não aceitação da proposta.
- 11.9. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.
- 11.10. Apresentar na proposta, o **código do produto (que faz referência ao produto ofertado) relativo à sua proposta. Este código deverá ser mencionado de forma clara e concisa de modo que possa ser relacionado (identificar) o produto ofertado.**
- 11.11. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.
- 11.12. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.
- 11.13. As propostas serão processadas e julgadas pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 11.14. Para fins de esclarecimentos de análises técnicas, por ocasião da fase de habilitação das propostas ofertadas, as empresas/licitantes deverão apresentar além do registro específico do produto, cópia das bulas, prospecto, catálogo, link do site para consulta das descrições dos materiais/produtos.
- 11.15. As propostas de preços deverão claramente especificar o fator embalagem de cada produto, uma vez que as análises técnicas, no que diz respeito ao balizamento/parametrização de preços baseiam esta informação. Caso não haja descrição de tais informações fica por conta e risco do licitante a desclassificação da sua proposta ofertada.

11.16. Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a SESAU/RO fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

#### 11.17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

11.18. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o seguintes requisitos:

#### 11.19. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.19.1. O licitante, deverá apresentar documentação que comprovem a existência jurídica, demonstrando a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, bem como autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme Art. 66, Lei 14.133/2021.

11.19.2. Ademais, segue quadro de referência:

ITEM	TIPO EMPRESARIAL	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO*
a)	Empresário Individual	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b)	Microempreendedor Individual – MEI	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="http://www.portaldoempreendedor.gov.br/">http://www.portaldoempreendedor.gov.br/</a> ;
c)	Sociedade Empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d)	Sociedade Simples	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e)	Cooperativa	Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o <a href="#">art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971</a> ;
f)	Agricultor Familiar:	Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do <a href="#">DECRETO Nº 11.476, DE 6 DE ABRIL DE 2023</a> .
g)	Produtor Rural	Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução <a href="#">Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165)</a> .
h)	Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País	Decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

\*Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### 11.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.20.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessadas em participar do certame, deverão apresentar **comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior** com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.20.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestado de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.20.3. Compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de materiais/produtos **condizentes com o objeto desta licitação**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde.

11.20.4. Compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma contemple a entrega de materiais/produtos condizentes com o **porcentual de 5% do item que a empresa apresentar proposta**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde.

11.20.5. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

#### 11.21. Para as Cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

11.21.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.21.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.21.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

11.21.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.21.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.21.7. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### 11.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

11.22.1. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **5% (cinco por cento)** do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

a) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o (a) Pregoeiro (a) o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

11.22.2. As regras descritas nos itens "a" e "b" deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

11.22.3. Os interessados/licitantes conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no ARESp n. 309867 deverão apresentar ainda:

a) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

11.22.4. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

#### 11.23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;"

b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

d) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

e) **Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998**, O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

f) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

g) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) **Declaração ME/EPP** (nos casos que se enquadrem).

j) Em conformidade com art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, **será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**.

k) **Declaração de Ciência do Edital**.

l) **Declaração Independente de Proposta**.

m) **Declaração de Acessibilidade**, em conformidade com a Lei 13.146/2015.

n) **Declaração de Cota de Aprendizagem**.

o) **Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**.

#### 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pela Coordenadoria de Pesquisas e Análise de Preços/CPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL.

12.2. Desta forma, entendemos que as informações necessárias para verificação de viabilidade econômica da contratação, encontram-se acostadas aos autos ATA 347/2021 [0042079736](#), ATA 255/2022[0042079950](#), ATA 022/2023 [0042080407](#).

12.3. Ainda sim, como meio de se chegar ao valor estimado de mercado, utilizamos os valores levantados pela SUPEL no processo ordinário [0036.082728/2022-58](#) de "EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO" - exercício 2022/2023 através do Quadro Comparativo de preço ([0032307592](#)) e no processo ordinário [0036.193980/2021-19](#) de "(Equipo Exclusivo para Nutrição Enteral com cedência, em regime de comodato, de Bombas de Infusão exclusiva para Terapia Nutricional Enteral - TNE", através do Quadro Comparativo de preço ([0029879298](#)).

12.4. Assim sendo, os preços unitários forma retirados do quadro comparativo do processo licitatório de modo que as quantidades foram ajustadas para o processo em tela, ficando o custo estimado da presente contratação, conforme planilha pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

12.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$6.912.645,30** (seis milhões, novecentos e doze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), conforme preço estimado, extraído do Quadro Comparativo de preço ([0032307592](#)) e ([0029879298](#)).

12.6. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- 12.8. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou  
12.9. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Considerando que o Plano de contratações Anual - PCA, está em fase de elaboração/publicação através do processo [0036.006820/2024-83](#), será anexado ao autos quando for publicado. Portanto considerando que o PCA, referente ao exercício de 2024, também foi elaborado com base na Programação Anual de Saúde (PAS 2024) ID [0046493457](#), a presente contratação está prevista no PCA 2024.

13.2. **A presente contratação está contemplada no Programação Anual de Saúde - PAS 2024, PPA 2024 a 2027, PES 2024-2027, LOA 2024, segundo a LEI Nº 5.718, DE 3 DE JANEIRO DE 2024 a qual dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Rondônia para o período de 2024-2027 (DIOF nº 02 de 04/01/2024), e [LEI N° 5.733, DE 9 DE JANEIRO DE 2024](#), LOA/2024, publicadas do DIOF/RO, ed. Suplementar 13.1, de 19/01/2024.**

13.3. A despesa pretendida está enquadrada na programação:

- a) Projeto/Atividade - PA: **4009**
- b) Fonte de Recurso: **15000/16000**
- c) Programa: **2034**
- d) Ação: **17.012.10.302.2034.4009**
- e) Elemento da despesa: **33.90.30-36**

13.4. Sendo elencada dentro do seguinte Plano de Ação:

13.4.1. Ação nº 7.1.6.1: Aquisição de insumos hospitalares com o propósito de assegurar o atendimento das demandas das unidades de saúde estaduais

13.4.2. Neste sentido o resultado que se espera é o seguinte:

13.4.3. Abastecimento das unidades hospitalares, laboratoriais e administrativas e outras da SESAU com Produtos Médicos.

### 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 a contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133.

14.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

14.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

14.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

14.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

14.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

- 14.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 14.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 14.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;**
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**
- 14.15. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
  - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
- 14.15.1. **O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 14.15.1.1. **O cancelamento de registros pelo gerenciador,** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 14.16. Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.
- 14.17. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.18. Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.
- 14.19. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérvida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

\*Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES

- 15.1. **Da Contratada:**
- 15.1.1. Cumprir com todas as exigências, normas e preceitos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 15.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente.
- 15.1.3. Entregar o objeto desta aquisição, nas especificações contidas neste Termo.
- 15.1.4. Entregar o objeto deste termo, na forma e prazo estipulados neste termo de referência.
- 15.1.5. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em conformidade com a nota de empenho.
- 15.1.6. Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quanto for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 15.1.7. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas, os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas

**dependências da CONTRATANTE.**

- 15.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 15.1.9. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro.
- 15.1.10. Os bens deverão ser industrializados, novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, devendo serem entregues no local indicado pela CONTRATANTE.
- 15.1.11. Responsabilizar-se pelos custos, referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do fornecimento.
- 15.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, conforme acórdão N° 834/2014 - PLENÁRIO TCU.
- 15.1.13. Fica vedado neste certame a subcontração do objeto contratual, prevista no artigo 122 da Lei nº 14.133/21.
- 15.1.14. Apresentar o **Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal)** atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente caso o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil, no ato da assinatura do contrato.
- 15.1.15. Apresentar **Alvará de Funcionamento (Localização) Municipal** atualizado, no ato da assinatura do contrato.
- 15.1.16. Efetuar a entrega dos materiais/insumos hospitalares em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto).
- 15.1.17. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 15.1.18. Comunicar a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, **no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.1.19. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.
- 15.1.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 15.1.21. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra (s) contribuição (ões) tributária (s), fiscal (is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 15.1.22. Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 11, inciso IV da Lei 14.133/2021, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
- 15.1.23. Cumprir a legislação ambiental nacional, estadual e municipal pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.
- 15.1.24. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, a contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.125 da Lei 14.133/2021.
- 15.1.25. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência.
- 15.2. Da Contratante:**
- 15.2.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais.
- 15.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.
- 15.2.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão, conforme **os termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, o qual discorre que será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.**
- 15.2.4. Receber definitivamente o(s) materiais/insumos hospitalares, disponibilizando local, data e horário.
- 15.2.5. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 15.2.6. Efetuar o pagamento à contratada.
- 15.2.7. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório. Bem como, observar os prazos previstos neste Termo de Referência/Edital.
- 15.2.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis.
- 15.2.9. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos profissionais e técnicos da contratada.
- 15.2.10. Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 105 da Lei 14.133/2021.
- 15.2.11. Zelar pelo cumprimento fiel do contrato, adotando medidas necessárias e cabíveis na forma da lei, a fim de resguardar o interesse público.

**16. DA APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL N° 21.675/2017 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/2016 - PREVISÃO DE COTA PARA ME/EPP.**

- 16.1. Neste certame **NÃO SERÃO** concedidos os benefícios de **até 25%** (vinte e cinco por cento) por item, para **pequenas empresas**, conforme Artigo 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, quanto a previsão legal de **cota para empresas ME/EPP**, constantes deste Termo de Referência. Em especial devido ao fato de que, os equipamentos de infusão, em comodato de bombas de infusão serão distribuídos em lotes, visando garantir maior competitividade entre os grandes fornecedores destes insumos e bombas de infusão, a extrema dificuldade em encontrar as bombas de infusão no mercado, aliado ao fato de que cada marca de bombas de infusão tem seus próprios equipamentos, traria grandes dificuldades no gerenciamento com mais de 3 marcas de equipamentos diferentes a serem distribuídos para as unidades hospitalares.
- 16.2. A **não concessão dos benefícios de 25% para os itens presentes neste TR**, se dá pelo fato de que temos grandes chances de termos propostas de preços de itens presentes nas cotas de ampla concorrência, quanto nas cotas com benefícios de 25% divergentes, com riscos de aplicabilidade, uso, não conexão (não compatível) com as bombas de infusão. Ou seja, corre-se o risco de termos proposta de equipamentos de duas marcas, que serão neste caso incompatíveis nas conexões e aplicabilidades com as bombas de infusão de outra marca.

16.3. **Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.**

## 17. CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL:

### 17.1. Critérios de Reajuste e Reequilíbrio Contratual:

17.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral dos Preços - Mercado (IGPM) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Art. 4 O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.**

**§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.**

**§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.**

**§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.**

**Art. 5 Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.**

**§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.**

**§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.**

**§ 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º.**

**Art. 6 O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:**

**I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável; II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.**

**§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.**

**§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.**

17.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.1.7. O reajuste será realizado por apostilamentos.

17.1.8. **O índice de reajuste de preço devem seguir os preceitos do art.25, §7º da Lei 14.133/2021.**

17.1.9. **Alterações correspondentes a reequilíbrio contratual devem seguir o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.**

## 18. DA NOTA DE EMPENHO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será emitida a respectiva Nota de Empenho em nome da empresa adjudicatária, com todas as informações necessárias constantes do certame licitatório.

18.2. A nota de empenho fulcrada nos parágrafos art. 95 e art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem como prazo de retirada de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação formal ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através dos e-mails: [cafii.logistica@gmail.com](mailto:cafii.logistica@gmail.com) e [comprascgpm@sesau.ro.gov.br](mailto:comprascgpm@sesau.ro.gov.br).

18.3. Como condição para retirada da Nota de Empenho a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

18.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO com designação específica, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.

18.5. O presente Edital e seus Anexos, a proposta de preços da empresa adjudicatária, bem como as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o art. 90, do mesmo diploma legal, farão parte integrante da Nota de Empenho a ser emitido, independentemente de transcrição.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. As empresas/Licitantes deverão atender o disposto na RDC nº 185 de 21/10/2001 (Regulamento Técnico que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na ANVISA).

19.2. Os materiais/insumos hospitalares adquiridos pela SESAU/RO deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário à unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seus materiais/insumos hospitalares.

19.3. O transporte do (s) materiais/insumos hospitalares (s) deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda a cadeia de transporte e armazenamento do materiais/insumos hospitalares, desde sua produção e nacionalização até a entrega final do produto, no almoxarifado indicado pela SESAU-RO.

19.4. Quando do ato das análises técnicas por ocasião da fase de habilitação, a equipe de análise da secretaria, por qualquer motivo solicitar informações e/ou documentos que possam dirimir ou esclarecer dúvidas relativas aos produtos e/ou propostas, deverá-se-a a empresas/licitantes se designar em atender ao pedido dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos, sob pena de ter sua proposta desclassificada/inapta. Tal comunicado deverá ser de forma oficial através de documento e/ou via *fac-símile*, do tipo correio eletrônico (e-mail).

19.5. Para fins de esclarecimentos de análises técnicas, por ocasião da fase de habilitação das propostas ofertadas, as empresas/licitantes deverão apresentar além do registro específico do produto, cópia das bulas, prospecto, catálogo, link do site para consulta das descrições dos materiais/produtos.

19.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006.

19.7. Este certame poderá ser anulado ou revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por víncio ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

19.8. As empresas/interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO**.

19.10. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.11. Não poderão participar deste certame, **além de outros previstos em edital:**

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Art. 156, da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Empresa impedida de licitar e contratar **com o Estado de Rondônia**, durante o prazo da sanção, conforme parágrafo § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021;
- c) Enquadradas nas disposições parágrafo §1º do art.9º e art. 14, da Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações posteriores;
- d) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Sob processo de falência.
- f) "Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133".

19.12. Não poderão concorrer direta ou indiretamente neste certame:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme parágrafo §1º do art.9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

19.12.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

19.12.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

- a) Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

19.12.3. Esta Secretaria de Saúde opta pela adoção do juízo arbitral para a resolução dos conflitos relativos a direito patrimonial disponível, conforme permitido pelo art. 2º da Lei Estadual nº 4.007/2017.

19.12.4. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

19.12.5. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, bem como os princípios de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19.12.6. **Este Termo de Referência segue os preceitos do art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME.**

## 20. ANEXOS:

- 20.1. Painel de informação de aquisições, armazenamento local e distribuição: [Gestão à Vista - POWER BI - CAF-II SESAU/RO](#);
- 20.2. Processo Relacionado com as Planilhas do Quantitativo das Unidades ([0036.006743/2023-81](#));
- 20.3. Processo Relacionado com as Planilhas do Quantitativo das Unidades ([0036.045511/2023-48](#));
- 20.4. Estudo Técnico Preliminar ([0046493420](#));
- 20.5. Analises de Riscos ([0046493522](#));
- 20.6. Planilha Consolidada ([0044647946](#));

- 20.7. **Minuta de Contrato ([0042509363](#));**
- 20.8. **SAMS ([0046975147](#));**
- 20.9. **Portaria de Comissão de Gestão das Contratações para produtos Médicos Gerais e das Especialidades nº 5438/2023 ([0046493478](#));**
- 20.10. **Adendo Programação Anual de Saúde - PAS 2024/SESAU ([0046493457](#));**
- 20.11. **Ata de Registro de Preços 347/2021 ([0042079736](#));**
- 20.12. **Ata de Registro de Preços 255/2022 ([0042079950](#));**
- 20.13. **Ata de Registro de Preços 022/2023 ([0042080407](#))**

Elaboração/Revisão:

**Edilane Tavares Soares**  
Técnico Adm. Op. da Saúde  
SESAU-CGPM/RO

**Leilian Zúñiga Rezende**  
Assessora Especial  
SESAU-CGPM/RO

**JOSIANE DA SILVA JORDÃO DE SOUZA**  
Farmacêutica/ Gerente  
SESAU-CGPM/RO

Ciente e de Acordo:

**REGINALDA MAIA DE SÁ**  
Subcoordenadora  
SESAU-CGPM/RO

**SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS**  
Coordenadora  
SESAU/CAIS-CENE

**JEFERSON FREITAS LOPES**  
Coordenador  
SESAU-CGPM/RO

Na Forma do que dispõe o Artigo 8º e Artigo 45 parágrafo 6º da Lei nº 14.133/2021, APROVO o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé.

**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**  
Secretário Executivo em Substituição  
Portaria nº 457 [0045312079](#)

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes, Coordenador(a)**, em 27/03/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Flores Messias da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 30/03/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047226266** e o código CRC **581A55A9**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

COORDENADORIA DA GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE RONÔNIA -  
CGPM/SESAU-RO

Nº DO PROCESSO: 0036.044787/2023-17 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico)

**ASSUNTO:** Estudo de viabilidade técnica que visa a aquisição de materiais médico-hospitalares/penso "equipos para bomba de infusão" - (equipos: fotossensível, de transfusão de sangue, de soluções parenterais e de dieta enteral), com cedência, em regime de comodato, de bombas de infusão - exercício 2023/2024. A aquisição destes materiais é primordial para darmos continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador das unidades de saúde estadual. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo atender as necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares que fazem uso dos insumos de "EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO".

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Termo de Referência caso se conclua pela sua viabilidade.

## 2. DO OBJETO:

2.1. O objeto do estudo é a analisar a viabilidade para aquisição de materiais de consumo (**Materiais Médico-hospitalares/Penso - Equipos Parenterais, Equipo para Nutrição Enteral com cedência, em regime de comodato de Bombas de Infusão**) - EXERCÍCIO 2023/2024.

2.2. A aquisição destes materiais é primordial para darmos continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador das unidades de saúde estadual. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo atender as necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares que fazem uso dos insumos de " EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO".

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Estado de Rondônia é pleno da atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde inserida no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população usuária aos serviços das Unidades de Saúde em condições de justiça, usando-se os princípios constitucionais de equidade e igualdade, às ações de saúde de média e alta complexidade, frente aos demais contribuintes deste país.

### 3.2. Do Interesse Público na Despesa:

3.2.1. Considerando que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o SUS é desenvolvido de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal vigente, obedecendo ainda princípios organizativos e doutrinários tais como: a Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, a Integralidade de assistência, a Equidade, a Descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo, a conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da união dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população e a garantia da participação da comunidade.

3.2.2. Considerando a demanda de atendimento da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) que contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Regionais, Gerências Administrativas, Hospitais, Pronto-Socorro, Laboratórios e Ambulatórios. Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.

3.2.3. Considerando ainda o Plano Estadual de Saúde 2020/2023 que demonstra as demandas mais recorrentes no que tange aos atendimentos relacionados a rede de atendimento à saúde e tem como função importante o planejamento com a finalidade promover a continuidade e o aprimoramento ao modelo de gestão da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, visando fortalecer o planejamento-orçamento para as prioridades, indicadores de desempenho, monitoramento e apoio à execução, bem como, alinhamento com as prioridades estratégicas do governo e a atuação concreta das ações de saúde.

3.2.4. Não obstante a tais fatos, as bombas de infusão e seus respectivos equipamentos, são itens obrigatórios para o funcionamento de leitos de Terapia Intensiva, conforme determina o CAPÍTULO III DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - Seção I Recursos Materiais - Artigos 56 e 57 – V da RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências, id. [0017435917](#).

3.2.5. No Brasil, a classificação dos materiais hospitalares é realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**), que considera como material de saúde todos os aparelhos, materiais ou acessórios que estejam associados à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, ou a fins diagnósticos e analíticos, servindo como referência para a avaliação técnica dos materiais ofertados.

3.2.6. Equipamentos e materiais de saúde ou "produtos correlatos" são aparelhos, materiais ou acessórios cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, ópticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários.

3.2.7. Este universo, para fins de aplicação da legislação sanitária, compreende os seguintes produtos definidos na Portaria nº 2.043, de 12 de dezembro de 1994 e Portaria SVS nº 686, de 27 de agosto de 1998.

3.2.8. Por fim, a previsão da despesa correrá conforme estipulado no **PPA: 2020/2023**, sendo que o objeto a ser contratado compõe uma estratégia de apoio administrativo, seguindo o fluxo de atividades na prestação de interesse coletivo e de Saúde Pública no Estado de Rondônia.

3.2.9. De modo a garantir a transparência que os atos administrativos requerem, segue resumo técnico básico acerca das bombas de infusão:

3.2.9.1. Uma **bomba de infusão** é um dispositivo médico que fornece fluidos, tais como nutrientes e medicamentos, no corpo de um paciente em quantidades controladas. Bombas de infusão são muito comuns em ambientes clínicos como hospitais. Também podem ser utilizadas na residência de pacientes que precisam de cuidados especiais (home care).

3.2.9.2. Em geral, uma bomba de infusão é operada por usuário treinado, que programa a quantidade e a duração da distribuição de fluidos, através de uma programação feita diretamente no equipamento, graças ao software que controla todas as suas ações.

3.2.9.3. As **bombas de infusão** oferecem vantagens significativas sobre a administração manual de fluidos (aplicação de injeções no paciente), incluindo a capacidade de fornecer medicação em volumes muito pequenos, disponibilização precisa das taxas programadas, realização de profusão em horários específicos, tudo de forma automatizada.

3.2.9.4. Podem ser fornecidas substâncias como insulina ou outros **hormônios, antibióticos, medicamentos quimioterápicos e analgésicos**, etc.

3.2.9.5. Pelo fato de garantirem a precisão e a segurança na administração dos volumes prescritos, fator fundamental para o sucesso do tratamento do paciente. Além da necessidade de acompanhamento contínuo em pacientes semicríticos e graves que são acompanhados em enfermarias e clínicas abertas, é que este equipamento é obrigatório em leitos de UTI (RDC n. 07, id. [0017435917](#)).

3.2.9.6. A pretensa contratação terá vigência de **05 (cinco) anos**, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Considerando o fornecimento de bens continuado, tendo em vista que a utilização de bombas de infusão e seus respectivos equipamentos, **são itens obrigatórios para o funcionamento de leitos de Terapia Intensiva**, conforme determina RESOLUÇÃO Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010. As **bombas de infusão** oferecem vantagens significativas sobre a administração manual de fluidos (aplicação de injeções no paciente e nutrição enteral), incluindo a capacidade de fornecer medicação em volumes muito pequenos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que o fornecimento de Bombas de Infusão por cedência em regime de comodato, implica em substituição dos equipamentos, quando o item é adjudicado/homologado para uma nova empresa/marca, fato que gerá transtorno para as Unidades Hospitalares, que deverão ser capacitadas novamente, em caso de substituição por marca diferente. Outro fato que justifica a aquisição dos itens deste certame com vigência plurianual é o consumo dos equipamentos, visto que os mesmos apresentam compatibilidade exclusiva com as bombas. Se a contratação for feita com vigência de 1 (um) ano, as bombas poderão ser substituídas por outras que não apresentam compatibilidade com os equipamentos restantes da contratação anterior, gerando desvantagem econômica para a administração, que não terá como utilizar esses equipamentos restantes. Desta forma, entendemos que a contratação com vigência plurianual, para fornecimento de bens contínuo, com cedência em comodato de equipamentos "Bombas de Infusão", é justificadamente a mais vantajosa pelos fatos apresentados.

3.2.9.7. Pelas razões acima expostas, é que se justifica a presente aquisição.

3.2.10. Considerando a necessidade e demandas das Unidades Hospitalares, levantadas através do processo de estimativa de consumo [0036.006743/2023-81](#) (Comunicação: Interna), com a aquisição de materiais de "**EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO**", encaminhamos o presente processo. Desta forma, a aquisição dos materiais beneficiará as Unidades Hospitalares fornecendo suporte adequado para que as equipes tenham ferramentas à disposição para maior qualidade de trabalho, de forma segura e eficiente, beneficiando diversos setores e consequentemente melhorando a qualidade do serviço ofertado ao usuário.

### 3.2.11. DA NECESSIDADE DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO ([0042338445](#))

Considerando que o Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro atende pacientes de alta e média complexidade da Capital e do interior com atendimentos a diversas especialidades, inclusive atende aos municípios do estado de Rondônia e áreas fronteiriças (Estado do Amazonas, Mato Grosso, Acre e a República da Bolívia), oferecendo serviços médicos hospitalares nas diversas especialidades, que vão do diagnóstico à terapêutica, através de procedimentos de assistência ao tratamento clínico e cirúrgico.

O Ministério da Saúde define nutrição enteral como todo e qualquer "alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando à síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas."

Considerando as condições clínicas críticas dos pacientes internados nesta unidade, nesta modalidade de leito, onde os mesmos necessitam de monitoramento contínuo e controlado para planejamento correto das condutas e evoluções. O uso de Bombas de Infusão faz-se necessário para aumentar a confiabilidade no serviço e segurança do paciente.

Portanto, diante do exposto justifica-se a aquisição de equipamentos de bomba de infusão de dieta enteral, com cedência em comodato de bombas de infusão exclusiva para nutrição, para atender às necessidades desta unidade.

### 3.2.12. DA NECESSIDADE DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO ([0042212155](#))

O Hospital Infantil Cosme e Damião é referência em Urgência e Emergência atendendo pacientes de média e alta complexidades, dessa forma devemos levar em conta que as quantidades de produtos estimados podem variar por diversas razões. Os pacientes que não têm possibilidade de receber dieta via oral, passam para a Terapia Nutricional Enteral (TNE).

O uso da Bomba de Infusão com o equipo próprio possibilita um controle adequado do tempo e da quantidade correta de dieta enteral que é administrada ao longo do dia, evitando o retardado do esvaziamento gástrico e risco de broncoaspiração, garantindo assim a segurança e a necessidade nutricional do paciente.

Sendo assim, justifica-se a aquisição de equipamentos de bomba de infusão de dieta enteral, para atender às necessidades desta Unidade.

### 3.2.13. DA NECESSIDADE DO HOSPITAL CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA ([0042360760](#))

Os equipamentos exclusivos para nutrição enteral são insumos imprescindíveis para alimentação via enteral, sendo que não é possível a administração de dietas enterais sem a utilização dos equipamentos adequados as bombas infusoras. Contribui para que a fórmula chegue até o organismo do paciente, quando os mesmos são impossibilitados de usar a via oral para se nutritir.

A bomba de infusão de dietas enterais, desempenha um papel vital no tratamento, visto que controla os nutrientes administrados aos pacientes de uma maneira confiável, garantindo a segurança e meta nutricional.

Pelos motivos acima expostos, se faz necessária à aquisição dos equipamentos e bombas para que não haja a descontinuidade do fornecimento do insumo nas Unidades bem como da terapia nutricional enteral.

### 3.2.14. DA NECESSIDADE DO HOSPITAL JOÃO PAULO II ([0042149313](#))

O Hospital e Pronto Socorro João Paulo II é referência em Urgência e Emergência atendendo pacientes de média e alta complexidades. Os pacientes que não têm possibilidade de receber dieta via oral, passam para a Terapia Nutricional Enteral (TNE).

O uso da Bomba de Infusão com o equipo próprio possibilita um controle adequado do tempo e da quantidade correta de dieta enteral que é administrada ao longo do dia, evitando o retardamento do esvaziamento gástrico e risco de broncoaspiração, garantindo assim a segurança do paciente.

Sendo assim, justifica-se a aquisição de equipamentos de bomba de infusão de dieta enteral, com cedência em comodato de bombas de infusão exclusiva para nutrição, para atender às necessidades desta Unidade.

### 3.2.15.

#### **DA NECESSIDADE DO ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI ([0042287689](#))**

A alimentação e a nutrição são requisitos básicos para a saúde, e dependendo do nível de assistência nutricional e complexidade dos indivíduos são adotadas condutas da terapia nutricional que tem como principais objetivos:

prevenir e tratar a desnutrição, preparar o paciente para o procedimento cirúrgico e clínico, melhorar a resposta imunológica e cicatrizial, modular a resposta orgânica ao tratamento clínico e cirúrgico, prevenir e tratar as complicações infecciosas e não infecciosas decorrentes do tratamento e da doença, melhorar a qualidade de vida do paciente, reduzir o tempo de internação hospitalar, reduzir a mortalidade e, consequentemente, reduzir custos hospitalares (BRASIL, Manual de terapia nutricional na atenção especializada hospitalar no âmbito do SUS, 2016).

Segundo a PORTARIA Nº 120 - 14 abril 2009, as unidades classificadas com alta complexidade dependem de um conjunto de procedimentos que envolvem alta tecnologia e alto custo para:

prestação de assistência integral e especializada em nutrição enteral ou enteral/parenteral, a pacientes em risco nutricional ou desnutridos, incluindo triagem e avaliação nutricional, indicação e acompanhamento nutricional, dispensação e administração da fórmula nutricional, podendo ainda ser responsável pela manipulação/fabricação.

Devido as condições clínicas dos pacientes internados nessas unidades, a administração e monitoramento de fórmulas enterais precisam ser criteriosamente observada, para planejamento correto das condutas e evoluções. Para aumentar a confiabilidade no serviço e segurança do paciente as fórmulas enterais precisam ser infundidas em bombas de infusão exclusivas com também equipamentos de bomba exclusivos.

### 3.2.16.

#### **DA NECESSIDADE DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL ([0042175294](#))**

Considerando que nos pacientes em estado crítico, a Terapia Nutricional Enteral (TNE) tem papel fundamental, influindo positivamente no desfecho clínico destes pacientes, reduzindo a morbidade e a mortalidade, as complicações infecciosas e o tempo de internação;

Considerando que a TNE não é isenta de complicações, principalmente as relacionadas com a falência gastrintestinal aguda do doente crítico, o que exige controle rígido desse tipo de terapia;

Considerando que a intolerância à alimentação enteral devido a complicações gastrintestinais ocorre em até 50% dos pacientes, tendo impacto negativo tanto na mortalidade quanto no tempo de internação em Unidade de Terapia Intensiva (UTI);

Considerando que é de suma importância a utilização de bomba de infusão de dieta enteral em pacientes críticos, principalmente nos pacientes em posição prona e nos pacientes complicações gastrintestinais, devido a necessidade de um controle rigoroso do volume e da velocidade de infusão, garantindo assim a segurança do paciente em terapia nutricional;

Considerando que o Hospital Regional de Cacoal (HRC) atende pacientes de alta e média complexidade possuindo 35 leitos de UTI, sendo 28 leitos adultos e 7 leitos pediátricos;

Portanto, diante do exposto justifica-se a aquisição de equipamentos de bomba de infusão de dieta enteral, com cedência em comodato de bombas de infusão exclusiva para nutrição, para atender às necessidades do Hospital Regional de Cacoal (HRC).

### 3.2.17.

#### **DA NECESSIDADE DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL ([0042247284](#))**

Considerando que nos pacientes em estado crítico, a Terapia Nutricional Enteral (TNE) tem papel fundamental, influindo positivamente no desfecho clínico destes pacientes, reduzindo a morbidade e a mortalidade, as complicações infecciosas e o tempo de internação;

Considerando que a TNE não é isenta de complicações, principalmente as relacionadas com a falência gastrintestinal aguda do doente crítico, o que exige controle rígido desse tipo de terapia;

Considerando que a intolerância à alimentação enteral devido a complicações gastrintestinais ocorre em até 50% dos pacientes, tendo impacto negativo tanto na mortalidade quanto no tempo de internação em Unidade de Terapia Intensiva (UTI);

Considerando que é de suma importância a utilização de bomba de infusão de dieta enteral em pacientes críticos, principalmente nos pacientes em posição prona e nos pacientes complicações gastrintestinais, devido a necessidade de um controle rigoroso do volume e da velocidade de infusão, garantindo assim a segurança do paciente em terapia nutricional;

Considerando que o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, de natureza Pronto Socorro Geral, atende pacientes de alta e média complexidade possuindo 10 leitos de UTI.

Assim, diante do exposto justifica-se a aquisição de equipamentos de bomba de infusão de dieta enteral, com cedência em comodato de bombas de infusão exclusiva para nutrição, para atender às necessidades do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO.

## 4.

### **DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

4.1. Considerando que o Plano de contratações Anual - PCA, está em fase de elaboração/publicação através do processo [0036.006820/2024-83](#), será anexado ao autos quando for publicado. Portanto considerando que o PCA, referente ao exercício de 2024, também foi elaborado com base na Programação Anual de Saúde (PAS 2024) ID [0046493457](#), a presente contratação está prevista no PCA 2024.

4.2. A presente contratação está contemplada no Programação Anual de Saúde - PAS 2024, PPA 2024 a 2027, PES 2024-2027, LOA 2024, segundo a LEI Nº 5.718, DE 3 DE JANEIRO DE 2024 a qual dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Rondônia para o período de 2024-2027 (DIOF nº 02 de 04/01/2024), e [LEI N°5.733, DE 9 DE JANEIRO DE 2024](#), LOA/2024, publicadas do DIOF/RO, ed. Suplementar 13.1, de 19/01/2024.

4.3.

A despesa pretendida está enquadrada na programação:

- a) Projeto/Atividade - PA: 4009
- b) Fonte de Recurso: 15000/16000
- c) Programa: 2034
- d) Ação: 17.012.10.302.2034.4009
- e) Elemento da despesa: 33.90.30-36

4.4.

Sendo elencada dentro do seguinte Plano de Ação:

4.4.1. Ação nº 7.1.6.1: Aquisição de insumos hospitalares com o propósito de assegurar o atendimento das demandas das unidades de saúde estaduais

4.5.

Neste sentido o resultado que se espera é o seguinte:

4.5.1. Abastecimento das unidades hospitalares, laboratoriais e administrativas e outras da SESAU com Produtos Médicos.

## 5.

### **REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**

5.1. A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

## 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. A metodologia utilizada para estimar e quantificar os insumos a serem adquiridos, foi baseada nas solicitações desses itens de cada unidade hospitalar de consumo para o exercício do ano subsequente.

6.1.1. Neste sentido, as Unidades se posicionaram informando seus consumos mensais aproximados e de consumo para **12 meses**, que foram levantadas através do processo [0036.006743/2023-81](#).

6.1.1.1. Os posicionamentos das Unidades foram através dos seguintes documentos:

- 6.1.1.2. HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP - ([0042277379](#));
- 6.1.1.3. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJPII -([0042594601](#));
- 6.1.1.4. HOSPITAL INFANTIL COSME DAMIÃO - HICD -([0041992535](#));
- 6.1.1.5. HOSPITAL DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON - ([0042339790](#));
- 6.1.1.6. POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC - ([0042221202](#));
- 6.1.1.7. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - (Não Respondeu);
- 6.1.1.8. HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE - ([0042395589](#));
- 6.1.1.9. HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB - ([0042181693](#));
- 6.1.1.10. HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC - ([0042466831](#))
- 6.1.1.11. HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG - ([0042436707](#));
- 6.1.1.12. CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA - ([0042487491](#));
- 6.1.1.13. GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO ESTADUAL DE TRANSPLANTES - GCETRO - ([0042051644](#));
- 6.1.1.14. ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA 24 horas - AMI-24H - ([0042065353](#));
- 6.1.1.15. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD - ([0041987895](#));
- 6.1.1.16. HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO - ([0042490595](#));
- 6.1.1.17. LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN -(Não Respondeu);
- 6.1.1.18. LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DE RONDÔNIA - LEPAC - ([0041992708](#));
- 6.1.1.19. BARCO HOSPITAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE DE RONDÔNIA WALTER BÁRTOLO - USSFWB - (Não Respondeu);
- 6.1.1.20. NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS - NMJ - (Não Respondeu);
- 6.1.1.21. CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO (MEIOS DE LOCOMOÇÃO) - CERO - (Não Respondeu);
- 6.1.1.22. HOSPITAL DE CAMPANHA REGINA PACIS - HCAMP - ([0042619407](#));
- 6.1.1.23. COORDENADORIA DA CASA DE CUSTÓDIA - CCC - ([0041993798](#));
- 6.1.1.24. CENTRO DE PESQUISA EM MEDICINA TROPICAL - CEPEM - ([0042023212](#));
- 6.1.1.25. GERÊNCIA DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS-GESAU ([0042051644](#));
- 6.1.1.26. CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - CDI - ([0042181647](#));
- 6.1.1.27. GERÊNCIA DE REGULAÇÃO- CAIS GERREGULAÇÃO ([0042198225](#)).
- 6.1.1.28.

6.1.1.29. Para os **equipos de infusão exclusivo para nutrição enteral**, os posicionamentos foram através do **Processo de Estimativa [0036.045511/2023-48](#)**, criado especificamente para tal finalidade, acrescido de margem de segurança de 10% + fator embalagem. Nos seguintes documentos:

- 6.1.1.30. Despacho HBAP ([0042338445](#));
- 6.1.1.31. Despacho HICD ([0042212155](#));
- 6.1.1.32. Memorando 132 ([0042360760](#));
- 6.1.1.33. Despacho JP II ([0042149313](#))
- 6.1.1.34. Despacho AMI-24h ([0042287689](#));
- 6.1.1.35. Despacho HRC ([0042175294](#));
- 6.1.1.36. Despacho HEURO ([0042247284](#));

6.2. A consolidação das informações levantadas pelos documentos acima, encontra-se acostada aos autos na **PLANILHA CONSOLIDADA ([0041971477](#))**.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O mercado oferece grande diversidade de fabricantes, marcas, modelos e empresas fornecedoras desses tipos de produtos, de natureza hospitalar, que atendem à demanda, por isso não existe uma escolha neste aspecto, mas simplesmente com relação às configurações básicas exigidas pela demanda e ao menor preço encontrado no mercado.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pela Coordenadoria de Pesquisas e Análise de Preços/CPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL.

8.2. Desta forma, entendemos que as informações necessárias para verificação de viabilidade econômica da contratação, encontram-se acostadas aos autos **ATA 347/2021 [0042079736](#), ATA 255/2022[0042079950](#), ATA 022/2023 [0042080407](#)**.

8.3. Ainda sim, como meio de se chegar ao valor estimado de mercado, utilizamos os valores levantados pela SUPEL no processo ordinário [0036.082728/2022-58](#) de "EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO " - exercício 2022/2023 através do Quadro Comparativo de preço ([0032307592](#)) e no processo ordinário [0036.193980/2021-19](#) de "(Equipo Exclusivo para Nutrição Enteral com cedência, em regime de comodato, de Bombas de Infusão exclusiva para Terapia Nutricional Enteral - TNE)", através do Quadro Comparativo de preço ([0029879298](#)).

8.4. Assim sendo, os preços unitários foram retirados do quadro comparativo do processo licitatório de modo que as quantidades foram ajustadas para o processo em Equipes para Bomba de Infusão, ficando o custo estimado da presente contratação, da seguinte forma:

ITEM	CATMAT	Descrição Resumida	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	610306	ID: 8264 E 10497 - EQUIPO FOTOSSENSÍVEL BOMBA DE INFUSÃO.	UNIDADE	28.780	R\$32,01	R\$921.247,80

2	610180	ID: 8265 E 10498 - EQUIPO TRANSFUSÃO DE SANGUE BOMBA DE INFUSÃO.	UNIDADE	10220	R\$28,15	R\$287.693,00
3	610298	ID: 10375 E 10496 - EQUIPO PARENTERAL BOMBA DE INFUSÃO.	UNIDADE	79.150	R\$31,57	R\$2.498.765,50
4	610239	ID: 1003009 - EQUIPO PARA DIETA ENTERAL BOMBA DE INFUSÃO	UNIDADE	47.650	R\$67,26	R\$3.204.939,00
TOTAL>>>						R\$6.912.645,30

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Aquisição de materiais de consumo "EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Equipos Parenterais com cedência, em regime de comodato, de bombas de infusão - EXERCÍCIO 2023/2024, na modalidade Pregão Eletrônico.

9.2. A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL/RO monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

### 9.3. Especificação e Estimativa da Quantidade:

9.3.1. Conforme a especificação e estimativa de quantidades aproximadas de consumo para **12 meses**, constante na Planilha abaixo:

EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO										
LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO COMPLETA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	IMAGEM REFERÊNCIA	QUANTIDADE DE BOMBAS A SER FORNECIDA POR LOTE EM REGIME DE COMODATO
1			ID: 8264 E 10497 - EQUIPO FOTOSSENSÍVEL - EQUIPO ORIGINAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM SISTEMA LINEAR E/OU ROTATIVO, ESTÉRIL; TUBULAÇÃO FLEXÍVEL, ATÓXICA COM LANCETA DE PERFORAÇÃO PARA FRASCOS RÍGIDOS OU FLEXÍVEIS, RESPIRADOR LATERAL COM 0,4 MICRA (VARIAÇÃO +/- 0,2 MICRA), CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, FILTRO DE 15 MICRA (VARIAÇÃO +/- 2 MICRA); COM PINÇA DE CONTROLE GRAVITACIONAL, CONEXÃO "LUER-LOCK", COM MEDIDA DE 230 CM (VARIAÇÃO +/- 20 CM); INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM GRAU CIRÚRGICO <b>COM BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO.</b> CONFORME RDC 539 DE 30/08/2021 DA ANVISA/MS E COM SELO DO INMETRO.	UNIDADE	14.390					891
	1.1	610306								

1.2	610180	ID: 8265 E 10498 - EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE – EQUIPO ORIGINAL ESPECÍFICO PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO, RECOMENDADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SANGUE OU HEMOCOMPONENTES POR BOMBA DE INFUSÃO EM SISTEMA LINEAR E/OU ROTATIVO; ESTÉRIL; DE USO ÚNICO; APIROGÊNICO; ATÓXICO; TUBO DE COMPRIMENTO DE 230 CM (VARIAÇÃO +/- 20 CM), EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO; PONTA PERFORANTE PADRÃO ISO CONTENDO PROTETOR, ENTRADA PARA CAPTAÇÃO DE SOLUÇÃO E ABERTURA PARA DESCOMPRESSÃO DO FRASCO CONTENDO FILTRO DE AR ANTIBACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRA (VARIAÇÃO +/- 0,2 MICRA), EM SUA LATERAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CONTENDO FILTRO INTERNO DE 200 MICRA (VARIAÇÃO +/- 20 MICRA), PINÇA ROLETE COM CORTA-FLUXO, TERMINAL CONECTOR TIPO LUER-LOCK COM CAPA PROTETORA E SISTEMA DE CONTROLE DO PREENCHIMENTO, FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM GRAU CIRÚRGICO, <b>COM BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO,</b> CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SOLICITAMOS AMOSTRA DO PRODUTO PARA	UNIDADE	5.110				
-----	--------	---	---------	-------	--	--	---	--

		ANÁLISE/PARECER E TREINAMENTO NO ATO DA ENTREGA E QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIOS PARA RECICLAGEM DA EQUIPE. CONFORME RDC 539 DE 30/08/2021 DA ANVISA/MS E COM SELO DO INMETRO				
1.3	610298	ID: 10375 E 10496 - EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS - EQUIPO ORIGINAL EM SISTEMA LINEAR E/OU ROTATIVO, ESTÉRIL; APIROGÊNICO; ATÓXICO; TUBO MEDINDO 230 CM (VARIAÇÃO +/- 20 CM), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO, PONTA PERFORANTE CONTENDO PROTETOR, ENTRADA PARA CAPTAÇÃO DE SOLUÇÃO E ABERTURA PARA DESCOMPRESSÃO DO FRASCO CONTENDO FILTRO DE AR ANTIBACTERIOLÓGICO DE 0,4 MICRA (VARIAÇÃO +/- 0,2 MICRA) EM SUA LATERAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE CONTENDO FILTRO INTERNO DE 15 MICRA (VARIAÇÃO +/- 2 MICRA); PINÇA ROLETE COM CORTA - FLUXO; INJETOR LATERAL TIPO "Y", PREFERENCIALMENTE, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE AGULHA; TERMINAL CONECTOR TIPO "LUER-LOCK" COM CAPA PROTETORA E SISTEMA DE CONTROLE DO PREENCHIMENTO; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU CIRÚRGICO COM BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO. CONFORME RDC 539 DE 30/08/2021 DA ANVISA/MS E COM SELO DO INMETRO	UNIDADE	39.575		
1.4	610239	ID:1003009 EQUIPO EXCLUSIVO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA DIETA ENTERAL DE PVC, LIVRE BISFENOL A E DE DEHP, COMPRIMENTO	UNIDADE	31.480		

			DE APROXIMADAMENTE 180 CM, EXTREMIDADE DO EQUIPO COM CONECTOR POSITIVO DO FECHAMENTO DE LUER LOOK OU ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SONDAS NASOENTÉRICAS E PERCUTÂNEAS. PRESENÇA NO EQUIPO DE CLAMP DE ANTIFLUXO. O EQUIPO NÃO DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM ACESSO VENOSO (DE PONTA ESCALONADA), DEVE APRESENTAR COR DIFERENCIADA ALUSIVA AOS INSUMOS/PRODUTOS DE DIETAS ENTERAIS (LARANJA OU LILÁS). A EMBALAGEM DOS EQUIPOS DEVERÁ SER INDIVIDUAL, COM INVÓLUCRO RESISTENTE QUE MANTENHA A ESTERILIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, CONTENDO EXTERNAMENTE TODAS AS INFORMAÇÕES, DADOS DE ROTULAGEM, CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE ATENDER A RDC Nº 503, DE 27 DE MAIO DE 2021 E 185 DE 22/10/2001.				
2	2.1	610306	ID: 8264 E 10497 - EQUIPO FOTOSENSÍVEL - EQUIPO ORIGINAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM SISTEMA LINEAR E/OU ROTATIVO, ESTÉRIL; TUBULAÇÃO FLEXÍVEL, ATÓXICA COM LANCETA DE PERFURAÇÃO PARA FRASCOS RÍGIDOS OU FLEXÍVEIS, RESPIRADOR LATERAL COM 0,4 MICRA (VARIAÇÃO +/- 0,2 MICRA), CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, FILTRO DE 15 MICRA (VARIAÇÃO +/- 2 MICRA); COM PINÇA DE CONTROLE GRAVITACIONAL, CONEXÃO "LUER-LOCK", COM MEDIDA DE 230 CM (VARIAÇÃO +/- 20 CM); INTERMEDIÁRIO	UNIDADE	14.390		

891

		DE SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM GRAU CIRÚRGICO <b>COM BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO.</b> CONFORME RDC 539 DE 30/08/2021 DA ANVISA/MS E COM SELO DO INMETRO.				
2.2	<b>610180</b>	<b>ID: 8265 E 10498 - EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE – EQUIPO ORIGINAL ESPECÍFICO PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO,</b> RECOMENDADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SANGUE OU HEMOCOMPONENTES POR BOMBA DE INFUSÃO EM SISTEMA LINEAR E/OU ROTATIVO; ESTÉRIL; DE USO ÚNICO; APIROGÊNICO; ATÓXICO; TUBO DE COMPRIMENTO DE 230 CM (VARIAÇÃO +/- 20 CM), EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO; PONTA PERFORANTE PADRÃO ISO CONTENDO PROTETOR, ENTRADA PARA CAPTAÇÃO DE SOLUÇÃO E ABERTURA PARA DESCOMPRESSÃO DO FRASCO CONTENDO FILTRO DE AR ANTIBACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRA (VARIAÇÃO +/- 0,2 MICRA), EM SUA LATERAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CONTENDO FILTRO INTERNO DE 200 MICRA (VARIAÇÃO +/- 20 MICRA), PINÇA ROLETE COM CORTA-FLUXO, TERMINAL CONECTOR TIPO LUER-LOCK COM CAPA PROTETORA E SISTEMA DE CONTROLE DO PREENCHIMENTO, FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM GRAU CIRÚRGICO, <b>COM BOMBA DE</b>	UNIDADE	<b>5.110</b>		

		<b>INFUSÃO EM COMODATO, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SOLICITAMOS AMOSTRA DO PRODUTO PARA ANÁLISE/PARECER E TREINAMENTO NO ATO DA ENTREGA E QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIOS PARA RECICLAGEM DA EQUIPE. CONFORME RDC 539 DE 30/08/2021 DA ANVISA/MIS E COM SELO DO INMETRO</b>					
2.3	<b>610298</b>	<b>ID: 10375 E 10496 - EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS - EQUIPO ORIGINAL EM SISTEMA LINEAR E/OU ROTATIVO, ESTÉRIL; APIROGÊNICO; ATÓXICO; TUBO MEDINDO 230 CM (VARIAÇÃO +/- 20 CM), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO, PONTA PERFORANTE CONTENDO PROTETOR, ENTRADA PARA CAPTAÇÃO DE SOLUÇÃO E ABERTURA PARA DESCOMPRESSÃO DO FRASCO CONTENDO FILTRO DE AR ANTIBACTERIOLÓGICO DE 0,4 MICRA (VARIAÇÃO +/- 0,2 MICRA) EM SUA LATERAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE CONTENDO FILTRO INTERNO DE 15 MICRA (VARIAÇÃO +/- 2 MICRA); PINÇA ROLETE COM CORTA - FLUXO; INJETOR LATERAL TIPO "Y", PREFERENCIALMENTE, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE AGULHA; TERMINAL CONECTOR TIPO "LUER-LOCK" COM CAPA PROTETORA E SISTEMA DE CONTROLE DO PREENCHIMENTO; EMBALAGEM</b>	UNIDADE	<b>39.575</b>			

		INDIVIDUAL EM GRAU CIRÚRGICO COM <b>BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO.</b> CONFORME RDC 539 DE 30/08/2021 DA ANVISA/MS E COM SELO DO INMETRO				
2.4	610239	ID:1003009 EQUIPO EXCLUSIVO PARA <b>BOMBA DE INFUSÃO PARA DIETA ENTERAL</b> DE PVC, LIVRE BISFENOL A E DE DEHP, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 180 CM, EXTREMIDADE DO EQUIPO COM CONECTOR POSITIVO DO FECHAMENTO DE LUER LOOK OU ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SONDAS NASOENTÉRICAS E PERCUTÂNEAS. PRESENÇA NO EQUIPO DE CLAMP DE ANTIFLUXO. O EQUIPO NÃO DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM ACESSO VENOSO (DE PONTA ESCALONADA), DEVE APRESENTAR COR DIFERENCIADA ALUSIVA AOS INSUMOS/PRODUTOS DE DIETAS ENTERAIS ( <b>LARANJA OU LILÁS</b> ). A EMBALAGEM DOS EQUIPOS DEVERÁ SER INDIVIDUAL, COM INVÓLUCRO RESISTENTE QUE MANTENHA A ESTERILIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, CONTENDO EXTERNAMENTE TODAS AS INFORMAÇÕES, DADOS DE ROTULAGEM, CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE ATENDER A RDC Nº 503, DE 27 DE MAIO DE 2021 E 185 DE 22/10/2001.	UNIDADE	31.480		

**ESPECIFICAÇÃO DA BOMBA DE INFUSÃO (Itens 1.1, 1.2, 1.3, 2.1, 2.2 e 2.3):** Deverá o licitante/interessado(s) ofertar em sua proposta de preços, bombas de infusão, no formato de comodato, que detenham características e especificações mínimas, conforme definidas:

- a) Utilização na administração controlada e continua de soluções, nutrição parenteral.
- b) Bomba de infusão volumétrica de sistema peristáltico linear ou rotativa para administração de soluções parenterais, através de equipamentos específicos.
- c) Funcionamento com equipamento específico, cuja compatibilidade seja comprovada através do manual do equipamento.
- d) Bomba Monocanal.
- e) Fluxo de infusão de 0,1 a 99,9 ml/h, de 1 a 999 ml/h ou mais, em modo macrogotas

- f) Limites de volume a ser programado: em modo macrogotas de 1 a 9.999 ml
- g) No modo microgota de 0,1 a 999,9 ml
- h) Permita pelo menos 2 programações.
- i) Permite a alteração de velocidade de infusão sem interrupção do fluxo do medicamento.
- j) Possua função de KVO: Programável de 0,1 ml/h a 5 ml/h
- k) Bolus
- l) Sistema de proteção contra vazão livre no equipo.
- m) Alarme e Pré-alarme (sonoro e visual): Bateria/Fim de Infusão/Límite de Pressão/KVO/Oclusão/ Ar na linha/Conexão e Desconexão com rede elétrica.
- n) Bateria: de íon-Lítio e/ou produto similar que detenha autonomia de bateria com capacidade aproximadamente mínima de 4 horas.
- o) Peso entre 1,5a 3 kg (variando entre 200 gramas +/-), com bateria.
- p) Em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-24 e Registro no Ministério da Saúde;
- q) Com sensor de detecção de gotas/infusão;
- r) Possuir os seguintes avisos: ligado à rede elétrica e funcionamento à bateria.
- s) Desvio máximo da taxa de infusão e do volume infundido de +/- 5% dos valores programados;
- t) Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento do equipamento;
- u) Tensão de alimentação elétrica na faixa de 110 – 230v ou sistema bivolt automático de tensão;
- v) Frequência de alimentação: 60hz;
- w) Aterramento através do cabo de alimentação;
- x) A empresa ganhadora, deverá ceder as bombas em comodato, com identificação, podendo ser feita por fixação de adesivo, com expressão "**BOMBA EM COMODATO**".

**ESPECIFICAÇÃO DA BOMBA DE INFUSÃO PARA DIETA ENTERAL (Itens 1.4 e 2.4):** Deverá o licitante/interessado(s) **ofertar em sua proposta de preços, bombas de infusão, no formato de comodato**, que detenham características e especificações mínimas, conforme definidas:

- a) Bomba exclusiva ou não para Infusão de Dieta Enteral Volumétrica,
- b) sistema peristáltico linear,
- c) deve possuir alarmes sonoros e visuais nas situações de: oclusão, falta de líquido, fim de infusão, travamento, bolhas de ar e bateria com carga baixa.
- d) Velocidade de infusão variável de 1 a 1000 ml.
- e) Sistema de bateria com duração mínima de 4 horas.
- f) Programação volume/tempo.
- g) Tensão de funcionamento/Alimentação elétrica de 100 -230V (bivolt automático).
- h) As instruções no visor e manual deverão ser em Português.
- i) Leitor de velocidade ou gotejamento deve ser interno.
- j) Deve ter registro no Ministério da Saúde.
- k) Deve permitir instalação em hastes de suporte de soro, cadeiras de rodas ou outros dispositivos de fixação vertical ou horizontal,
- l) Em conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-1-2
- m) Deve atender a RDC Nº 503, DE 27 DE MAIO DE 2021 e 185 de 22/10/2001.
- n) A empresa ganhadora, deverá ceder as bombas em comodato, com identificação, podendo ser feita por fixação de adesivo, com expressão "**BOMBA EM COMODATO**".
- o) A empresa ganhadora deverá ceder em comodato o quantitativo de 95 (noventa e cinco) Bombas para Nutrição Enteral por lote, para serem utilizadas exclusivamente com os equipamentos enterais (itens 1.4 e 2.4), com diferencial de cor, ou seja, as bombas para Nutrição Enteral, devem ter cor de identificação alusiva aos insumos/produtos de dietas enterais "LILÁS", com identificação de forma clara, podendo ser feita por fixação de adesivo, com a expressão "**EXCLUSIVA PARA DIETA ENTERAL**", facilitando o trabalho das esquipes que prestam assistência ao paciente.

9.4. A RDC 503 recomenda a utilização de bombas infusoras adequadas à administração de NE, o que é fundamental para assegurar a precisão e segurança no processo.

9.5. **Validade:**

9.5.1. Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

9.5.2. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº. 320/2002.

9.5.3. Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Ordenador de despesa mediante solicitação da Unidade Solicitante informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

9.5.4. Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

## 9.6. Garantia

9.6.1. Os materiais deverão ter garantia **mínima de 3 (três) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante.

9.6.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá inicio da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESAU/RO.

9.6.3. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

## 9.7. Entrega

9.8. Aos participantes do certame fiquem cientes de que os equipamentos e os insumos deverão ser entregues em duas etapas:

9.8.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho**.

## 9.9. Local/Horários:

9.9.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues na **Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos, antiga CAFII**, sito à Rua: **Santa Bárbara, nº. 4710, Bairro - Setor Industrial**, CEP: 76821-240 – Porto Velho/RO. No horário comercial das repartições públicas estaduais, **de segunda a sexta-feira das 07:30h às 13:30h**.

9.9.2. Os Equipos deverão ser entregues **em 2 ou 3 parcelas anuais**. O primeiro pedido será efetuado para o suprimento dos estoques das unidades, onde serão solicitadas quantidades referentes ao **consumo mensal de 4 a 6 meses**, conforme estimativas.

9.9.3. Assim sendo, dentro de cada exercício serão solicitadas as quantidades necessárias ao ressuprimento de cada uma das unidades de saúde contempladas na aquisição, de modo que as **quantidades mínimas serão de 3 meses**, considerando o consumo mensal médio apresentado.

9.9.4. As Bombas de Infusão deverão ser entregues na **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP**, sito à Rua: Aparício de Moraes nº. 4378, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76821-240 – Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30 e posteriormente ao recebimento, os equipamentos deverão ser instalados e feito os testes primários de funcionalidade e manuseio por parte da vencedora do certame junto as Unidades de Saúde Estaduais, informadas pela CAP, concomitante ao treinamento previsto neste Termo de Referência.

9.9.5. As bombas de infusão serão disponibilizadas em **REGIME DE COMODATO**, devendo a COMODANTE fornecer todos os insumos necessários a prestação dos serviços sem interrupção do atendimento por falta destes. Se comprometendo a realizar treinamento técnico e do uso do equipamento nos plantões de 24 horas, conforme cronograma estipulado em acordo com a gerência de enfermagem de cada unidade de saúde, no prazo de **não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho**.

## 9.10. Recebimento:

9.10.1. Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de **até 05 (cinco) dias** para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

9.10.2. Definitivamente - após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que **não poderá exceder 10 (dez) dias**, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

## 9.11. Das Bombas em Comodato:

9.11.1. O comodato é o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis. Coisas fungíveis é a característica de bens que podem ser substituídos por outro da mesma espécie, qualidade ou quantidade (exemplo: dinheiro, mercadorias). Portanto, o comodato é um empréstimo de algo que não pode ser substituído por outro da mesma espécie e qualidade (exemplo: comodato de imóvel ou veículo).

9.11.2. Ao disponibilizar as Bombas de Infusão junto à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP, a licitante providenciará **Nota de Bem Cedido em Comodato** contendo quantitativo, descritivo das bombas, número de série e demais informações que facilitem o controle.

9.11.3. As bombas de infusão que estão discriminados neste Termo de Referência serão disponibilizadas em **REGIME DE COMODATO** (Empréstimo Gratuito), devendo a COMODANTE fornecer todos os insumos necessários a prestação dos serviços sem interrupção do atendimento por falta destes. Se comprometendo a realizar treinamento técnico e do uso do equipamento nos plantões de 24 horas, conforme cronograma estipulado em acordo com a gerência de enfermagem de cada unidade de saúde.

9.11.4. O CONTRATANTE aqui COMODATÁRIO como administrador dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, não poderá em nenhuma hipótese colocar à venda, dar em comodato, doar e substituir peças dos bens confiados à sua guarda.

9.11.5. O COMODATÁRIO obriga-se a conservar as bombas de infusão para que funcione perfeitamente durante a vigência do contrato. Os equipamentos emprestados não poderão ser utilizados em desconformidade com o presente instrumento ou a natureza dos mesmos.

9.11.6. O COMODATÁRIO deverá devolver as bombas de infusão emprestados em regime de comodato assim que exigidos pela COMODANTE em situações de RESCISÃO CONTRATUAL e em perfeito estado de uso e conservação.

9.11.7. A COMODANTE deverá garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, a troca das bombas que apresentarem defeitos não resolvidos pelos técnicos, sempre que solicitado pelo COMODATÁRIO, sem custo adicional para o COMODATÁRIO.

9.11.8. A COMODANTE poderá colocar sob a guarda da Secretaria de Estado da Saúde (Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP), bombas de infusão adicionais para substituição imediata aos equipamentos defeituosos, sem ônus adicionais ao COMODATÁRIO.

9.11.9. Garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados.

9.11.10. Na hipótese de má utilização, desaparecimento, destruição, roubo, furto ou extravio das bombas, mesmo que em posse de terceiros, o COMODATÁRIO deverá comunicar a ocorrência imediatamente à COMODANTE, por fac-símile, e-mail ou outros, e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação, o boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo.

9.11.11. A COMODANTE **deverá apresentar Declaração Formal no ato da entrega**, se responsabilizando pelas bombas de infusão necessárias para a plena execução dos serviços a serem realizados.

#### 9.12. **Das Bombas em Comodato para Nutrição Enteral:**

9.13. Em conformidade com a RDC nº 503, que dispõe e sobre os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral, as Bombas fornecidas para em comodato para Nutrição Enteral, **exclusiva para Infusão de Dieta Enteral** deverão ser identificadas com adesivo, para facilitar o trabalho das equipes que prestam assistência ao paciente.

9.14. A empresa ganhadora, poderá ceder os equipamentos identificados ou fornecer os adesivos, com a indicação de "**Infusão de Dieta Enteral**", para que a equipe técnica da Unidade Hospitalar, responsável pela Nutrição Enteral, realize a identificação nas bombas.

### 10. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por Lote, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

10.2. A lei 14.133/2021 fixou diretrizes específicas do parcelamento para as compras, nos § 2º e 3º art. 40:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

10.3. Conforme a alínea "b" do inciso V art. 40 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

10.4. Objetiva-se que a aquisição dos itens (1.1, 2.1, 3.1, 4.1), (2.1, 2.2, 2.3, 2.4), sejam em lotes, visto que a fragmentação destes itens acarreta a perda do conjunto, considerando que os itens pertencentes ao Lote 1 (1.1, 2.1, 3.1 e 4.1), Lote 2 (2.1, 2.2, 2.3 e 4.1), precisando ser compatíveis com as **bomba de infusão**, uma vez que os equipos devem ser compatíveis com as bombas que serão disponibilizadas as unidades de saúde estaduais pelo licitante vencedor.

10.5. Os materiais deverão ser adquiridos em lotes, uma vez que os equipos devem ser compatíveis com as bombas que serão disponibilizadas as unidades de saúde estaduais pelo licitante vencedor. Ou seja, a bomba em regime de Comodato irá receptionar os 3 (três) equipos pertencentes ao citado lote, compatíveis em aplicabilidade e conexão com os equipos licitados em que a empresa for vencedora.s materiais deverão ser adquiridos em lotes, uma vez que os equipos devem ser compatíveis com as bombas que serão disponibilizadas as unidades de saúde estaduais pelo licitante vencedor. Ou seja, a bomba em regime de Comodato irá receptionar os 3 (três) equipos pertencentes ao citado lote, compatíveis em aplicabilidade e conexão com os equipos licitados em que a empresa for vencedora.

10.6. Neste caso, vejamos hipoteticamente os exemplos a seguir:

10.7. Busca-se evitar que seja entregue bomba de marca A para o item 1 (EQUIPO FOTOSSENSÍVEL), bomba de marca B para o item 2 (EQUIPO TRANSFUSÃO DE SANGUE) e bomba de marca C para o item 3 (EQUIPO SOLUÇÕES PARENTERAIS).

10.8. Caso esse cenário venha a ocorrer, no momento em que o profissional precisar trocar o tipo de equipo devido à necessidade de aplicação de medicamento de característica diferente, do item 3 para o item 1, por exemplo, seria necessário que o profissional de saúde venha a substituir o equipamento (BOMBA DE INFUSÃO), simplesmente, pela necessidade que o equipo seja compatível com a marca ofertada para o item 3. Ou seja, quando a necessidade é apenas substituição do equipo, seria necessário a substituição do equipamento (BOMBA de INFUSÃO) por inteiro.

10.9. Destaca-se que o ideal, usual, e normalmente aplicado é que, caso queiramos que o equipo seja substituído apenas se faça a substituição do equipo, e não do equipamento por completo. Assim sendo, um equipamento seria suficiente para o atendimento completo ao usuário, para os 3 tipos de equipos FOTOSSENSÍVEL, TRANSFUSÃO DE SANGUE e SOLUÇÕES PARENTERAIS, caso o mesmo venha a possuir compatibilidade para os 3 tipos de equipos. Por este motivo, a necessidade que os 3 equipos sejam licitados em lote.

10.10. Em conformidade com a RDC nº 503, que dispõe e sobre os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral, recomendando a utilização de bombas infusoras adequadas à administração de NE, o que é fundamental para assegurar a precisão e segurança no processo. Portanto, a empresa vencedora de cada lote, deverá ceder em comodato o quantitativo de 95 (noventa e cinco) Bombas para Nutrição Enteral, para serem utilizadas exclusivamente com os equipos enterais (itens 1.4 e 2.4), justificado pela segurança de administração das Nutrições ao paciente.

10.11. Optou-se por se dividir em 2 lotes tendo em vista a necessidade de aumentar a chance de êxito para a presente licitação. Destaca-se a necessidade de se lograr êxito em mínimas quantidades, tendo vista a necessidade dos insumos em nossas unidades de saúde. Além da perda da economia de escala, visto que não será atrativo para o licitante, pelos custos dos equipamentos em comodato, conforme SÚMULA N. 8/TCE-RO.

10.12. Após os tratamentos das informações, com as divisões dos lotes, chegamos às seguintes quantidades, conforme o constante no item 9.3.1:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAIS DE EQUIPOS POR LOTE	PREVISÃO ANUAL	QUANTIDADE DE BOMBAS A SER FORNECIDA POR LOTE EM REGIME DE COMODATO	PERCENTUAL DOS LOTES
1	1.1	EQUIPO FOTOSSENSIVEL	UNIDADE	17%	14.390	891	50%
	1.2	EQUIPO TRANSFUSAO DE SANGUE	UNIDADE	6%	5.110		
	1.3	EQUIPO PARA SOLUCOES PARENTERAIS	UNIDADE	48%	39.575		
	1.4	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	UNIDADE	29%	23.825		
2	2.1	EQUIPO FOTOSSENSIVEL	UNIDADE	17%	14.390	891	50%
	2.2	EQUIPO TRANSFUSAO DE SANGUE	UNIDADE	6%	5.110		
	2.3	EQUIPO PARA SOLUCOES PARENTERAIS	UNIDADE	48%	39.575		
	2.4	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	UNIDADE	29%	23.825		
<b>T O T A I S &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>					<b>165.800</b>	<b>1.782</b>	<b>100%</b>

10.13. Das quantidades de bombas por item:

BOMBAS DE INFUSÃO EM COMODATO				
ESPECIFICAÇÃO	COMPATÍVEL COM OS ITENS	ESTIMATIVA ANUAL DAS UNIDADES CONSOLIDADO	RESERVA TÉCNICA DE 10%	TOTAL
<b>BOMBA EXCLUSIVA PARA INFUSÃO DE DIETA ENTERAL</b>	<b>1.4 2.4</b>	<b>172</b>	<b>17,2</b>	<b>190</b>
<b>BOMBAS DE INFUSÃO EM COMODATO UTILIZADAS NA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES, NUTRIÇÃO PARENTERAL</b>	<b>1.1, 1.2, 1.3 2.1, 2.2, 2.3</b>	<b>1.448</b>	<b>144,8</b>	<b>1.592</b>

10.14. Portanto, na presente demanda, vislumbra-se a necessidade de promover a aquisição por **LOTE**.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Garantir a constitucionalidade da participação do controle social nas ações: Deliberativas, Formulação de Estratégias, Controlar e Fiscalizar a Execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, conforme prevê a Lei 12.297, de 12 de dezembro de 2002. A presença dos membros do conselho estadual nas plenárias ordinárias, extraordinárias, comissões intersetoriais permanentes, comissões permanentes e comissões temporárias previstas no regimento interno CES exigem a presença dos membros supra citados em planilha, que não residem na capital Porto Velho/RO, são fundamentais para que este conselho desempenhe o seu papel.

- a) No que se refere à modalidade licitatória, a intenção é que se verifique o **maior número de concorrentes** na licitação, para que assim se consiga o **menor preço possível na aquisição**.
- b) Quanto aos materiais que se almeja adquirir, **visam suprir as necessidades da Unidade de Saúde Estadual**. A solução (aquisição de insumos hospitalares) deverá permitir a continuidade de Assistência à Saúde aos usuários dos sistema SUS na esfera estadual, por intermédio das unidades estaduais de saúde.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. As providências a serem adotadas previamente à celebração do Contrato (Emissão da Nota de Empenho) são as seguintes:

12.1.1. Após levantamento das necessidades por parte desta CGPM a solicitação será encaminhada à SUPEL (Gerenciador do sistema da Licitação) para que seja emitida **Ordem de Fornecimento**, no que concerne ao gerenciamento da Ata da licitação.

12.1.2. A posteriori, as quantidades a serem liberadas são encaminhadas à Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Projetos - SESAU-CPOP, onde o setor Núcleo de Planejamento e Programação e Saúde SESAU-NPPS se manifesta quanto a a emissão de lastro orçamentário, onde será debitado a despesa pretendida.

12.1.3. Após isto, é autorizada a Emissão da Nota de Empenho, que constará, obrigatoriamente, as assinaturas de um dos gestores da Pasta da Saúde, bem como, assinatura do Coordenador do Estadual de Saúde - FES.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Informamos que não existem contratações correlatas à atual que visam suprir a presente demanda, sendo esta Coordenadoria, **CGPM**, a centralizadora das demandas relacionados à produtos hospitalares de natureza descartável.

13.2. Neste sentido, as unidades estaduais de Saúde (nosocômios) e laboratoriais são contempladas na aquisição aqui instada. Assim sendo as demandas desta natureza são adquiridas diretamente por esta **Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - CGPM /SESAU-RO**.

13.3. Assim sendo, caso houvessem contratações correlatas, as mesmas seriam de conhecimento desta Coordenadoria.

## 14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

14.1. A aquisição de material permanente médico hospitalar cirúrgicos em uma Unidade de Saúde pode ter diversos impactos ambientais, mas é possível adotar medidas mitigadoras para tratá-los, atendendo aos requisitos de utilização de outros recursos e implementando a logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Conforme previsto no inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e no art. 9º, inciso XII da IN 58/2022, destacam-se os seguintes impactos e medidas correspondentes, quando necessário e dependendo do Insumo:

I - Consumo de energia - Impacto: A aquisição de material permanente médico hospitalar pode aumentar o consumo de energia da Unidade de Saúde, resultando em emissões de gases de efeito estufa e contribuindo para as mudanças climáticas. Medidas mitigadoras: Priorizar equipamentos com certificações de eficiência energética, como o selo PROCEL, que garantem baixo consumo de energia. Promover o uso consciente de equipamentos, desligando-os quando não estiverem em uso e implementando sistemas de gestão energética eficientes.

II - Utilização de recursos naturais - Impacto: A fabricação de material permanente médico hospitalar requer a extração de recursos naturais, como minerais e metais, causando impactos na biodiversidade, no solo e na água. Medidas mitigadoras: Optar por equipamentos que utilizem materiais reciclados ou recicláveis, reduzindo a demanda por recursos naturais. Estabelecer práticas de economia de recursos, como o uso consciente da água e a redução do desperdício de materiais durante o processo de fabricação.

III - Geração de resíduos - Impacto: A aquisição de material permanente médico hospitalar pode gerar resíduos sólidos, como embalagens, componentes descartados e equipamentos obsoletos, que podem representar uma sobrecarga para os aterros sanitários. Medidas mitigadoras: Implementar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo a segregação adequada dos resíduos, a destinação para reciclagem e a disposição final de acordo com as normas ambientais. Promover a logística reversa, facilitando a devolução dos equipamentos obsoletos para reciclagem ou descarte adequado.

IV - Emissão de poluentes - Impacto: Durante a fabricação, transporte e uso de equipamentos, podem ocorrer emissões de poluentes atmosféricos, como gases tóxicos e partículas nocivas. Medidas mitigadoras: Priorizar equipamentos com tecnologias de baixa emissão de poluentes. Implementar programas de manutenção preventiva e corretiva, garantindo que os equipamentos operem de forma eficiente e reduzindo as emissões poluentes. Estabelecer políticas de transporte sustentável, como a preferência por fornecedores que adotem medidas para reduzir as emissões de suas frotas.

V - Logística reversa e reciclagem - Impacto: O descarte inadequado de material permanente médico hospitalar pode resultar na contaminação do solo, da água e do ar, além de desperdiçar recursos valiosos que podem ser recuperados e reutilizados. Medidas mitigadoras: Implementar a logística reversa como parte integrante do processo de aquisição de material permanente, estabelecendo parcerias com fornecedores que possuam programas de recolhimento e reciclagem de equipamentos obsoletos. Promover a conscientização entre os profissionais da Unidade de Saúde sobre a importância da devolução adequada dos equipamentos e componentes descartados, evitando o descarte indiscriminado. Estabelecer políticas de reciclagem, priorizando a destinação dos resíduos para empresas certificadas e capacitadas a realizar o processo de reciclagem de forma segura e ambientalmente responsável.

14.2. Essas medidas de tratamento dos impactos ambientais são fundamentais para garantir a conformidade com a legislação vigente e promover a sustentabilidade ambiental na aquisição de material permanente médico hospitalar. Ao adotar práticas de baixo consumo de energia quando necessário, utilização responsável de recursos, gerenciamento adequado de resíduos e implementação da logística reversa, a Unidade de Saúde demonstra seu compromisso com a proteção do meio ambiente, a conservação dos recursos naturais e a redução dos impactos ambientais associados à sua operação.

## 15. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

15.1. Considerando que o objeto desta licitação é futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo - "EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO";

15.2. Considerando que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, no art. 4º prevê a contratação das pessoas físicas, desde que a contratação não exija capital social:

Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

15.3. Portanto, considerando que para a pretensa contratação será exigido no subitem 11.22 do Termo de Referência, como requisito de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**, que o licitante apresente **Capital Social Mínimo**:

Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item (ns) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

15.4. **Fica vedado a participação de Pessoa Física nesta licitação.**

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO / VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução descrita: Aquisição de Materiais "EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO", por um período de 05 (cinco) anos, **mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária**.

16.2. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação pretendida, momento em que também sugerimos a utilização da Modalidade Pregão Eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes, Coordenador(a)**, em 07/03/2024, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Flores Messias da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 12/03/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046493420** e o código CRC **A0E67633**.

---

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0036.044787/2023-17

SEI nº 0046493420

Criado por [93666942253](#), versão 7 por [77359453291](#) em 07/03/2024 18:43:16.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (Secretaria Estadual de Saúde – SESAU), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

**CONTRATADA:** (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**1.2. Da Vinculação:**

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxx/SIGMA/SUPEL/RO , e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 3.1**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 8**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. XXXXXX

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 10.2.1 e 10.2.2**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 8.3** as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 3.3.9**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 13**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 10.16**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 9.10**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 15**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 15.2**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 14**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOUVER)**

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 17**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 13.16.1.1., 13.19, 16.4.6** , as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

8.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 18**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**Contratada**

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes, Coordenador(a)**, em 21/12/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 21/12/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044436864** e o código CRC **97EF5DC9**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0036.044787/2023-17

SEI nº 0044436864

Criado por [93666942253](#), versão 1 por [93666942253](#) em 13/12/2023 17:36:30.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

**SAMS**

<b>GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA</b>								
<b>SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE</b>								
<b>SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS - SAMS</b>								
<b>ÓRGÃO</b>	<b>Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - CGPM</b>						<b>Nº.</b>	
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	15000/16000	Programa Atividade	4009	Programa: 2034	Ação: 17.012.10.302.2034.4009		Processo: <a href="#">0036.044787/2023-17</a>	Elemento de Despesa:
<b>EXPOSIÇÃO DE MOTIVO:</b>	<p><b>Atender as unidades:</b> Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - <b>HBAP</b>, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - <b>HPSJPII</b>, Hospital Infantil Cosme e Damião - <b>HICD</b>, Centro de Medicina Tropical de Rondônia – <b>CEMETRON</b>, Policlínica Oswaldo Cruz - <b>POC</b>, Hospital Regional de Extrema - <b>HRE</b>, Hospital Regional de Buritis - <b>HRB</b>, Hospital Regional de Cacoal - <b>HRC</b>, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - <b>HEURO</b>, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - <b>HRSFG</b>, Centro de Diálise de Ariquemes - <b>CDA</b>, Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar - <b>SAMD</b>, Assistência Médica Intensiva 24 horas - <b>AMI-24H</b>, Laboratório Central de Saúde Pública - <b>LACEN</b>, Laboratório de Patologia e Analises Clinicas de Rondônia - <b>LEPAC</b>, Centro de Reabilitação de Rondônia - <b>CERO</b>, Hospital de Campanha (Antigo Regina Pacis) - <b>HCAMP</b>, Barco Hospital De Assistência Social e de Saúde de Rondônia Walter Bárto - <b>USSFWB</b>, Centro de Diagnóstico por Imagem – <b>CDI</b>, Gerência da Coordenação Estadual de Transplante - <b>GCET</b>, Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - <b>CEPEM</b>, Mandados Judiciais - <b>NMJ</b>, Centro de Apoio Psicossocial Madeira Mamoré – <b>CAPS II</b>, Gerência de Saúde da Secretaria de Estado da Justiça - <b>SEJUS-GESAU</b> e Coordenadoria da Casa de Custódia – <b>CCC</b> para o período de 12 (DOZE) meses para Registro de Preços.</p>						<p><b>REFERENTE:</b> Solicitação das Unidades no Processo <a href="#">0036.006743/2023-81</a> e- <a href="#">0036.045511/2023-48</a>- Estimativas de "EQUIPOS PARA BOMBAS DE INFUSÃO".</p>	

**EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO**

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO COMPLETA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	IMAGEM REFERÊNCIA	QUANTIDADE DE BOMBAS A SER FORNECIDA POR LOTE EM REGIME DE COMODATO
1	1	610306	ID: 8264 E 10497 - EQUIPO FOTOSSENSÍVEL - EQUIPO ORIGINAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM SISTEMA LINEAR E/OU ROTATIVO, ESTÉRIL; TUBULAÇÃO FLEXÍVEL, ATÓXICA COM LANCETA DE PERFURAÇÃO PARA FRASCOS RÍGIDOS OU FLEXÍVEIS, RESPIRADOR LATERAL COM 0,4 MICRA (VARIAÇÃO +/- 0,2 MICRA), CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, FILTRO DE 15 MICRA (VARIAÇÃO +/- 2 MICRA); COM PINÇA DE CONTROLE GRAVITACIONAL, CONEXÃO "LUER-LOCK", COM MEDIDA DE 230 CM (VARIAÇÃO +/- 20 CM); INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE GRAU	UNIDADE	14.390					891

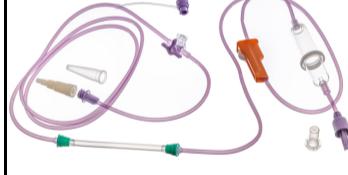
		MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM GRAU CIRÚRGICO <b>COM BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO.</b> CONFORME RDC 539 DE 30/08/2021 DA ANVISA/MS E COM SELO DO INMETRO.				
2	610180	ID: 8265 E 10498 - EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE – EQUIPO ORIGINAL ESPECÍFICO PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO, RECOMENDADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SANGUE OU HEMOCOMPONENTES POR BOMBA DE INFUSÃO EM SISTEMA LINEAR E/OU ROTATIVO; ESTÉRIL; DE USO ÚNICO; APIROGÊNICO; ATÓXICO; TUBO DE COMPRIMENTO DE 230 CM (VARIAÇÃO +/- 20 CM), EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO; PONTA PERFORANTE PADRÃO ISO CONTENDO PROTETOR, ENTRADA PARA CAPTAÇÃO DE SOLUÇÃO E ABERTURA PARA DESCOMPRESSÃO DO FRASCO CONTENDO FILTRO DE AR ANTIBACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRA (VARIAÇÃO +/- 0,2 MICRA), EM SUA LATERAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CONTENDO FILTRO INTERNO DE 200 MICRA (VARIAÇÃO +/- 20 MICRA), PINÇA ROLETE COM CORTA-FLUXO, TERMINAL CONECTOR TIPO LUER-LOCK COM CAPA PROTETORA E SISTEMA DE CONTROLE DO PREENCHIMENTO, FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM GRAU CIRÚRGICO, <b>COM BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO,</b>	UNIDADE	5.110		

		CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SOLICITAMOS AMOSTRA DO PRODUTO PARA ANÁLISE/PARECER E TREINAMENTO NO ATO DA ENTREGA E QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIOS PARA RECICLAGEM DA EQUIPE. CONFORME RDC 539 DE 30/08/2021 DA ANVISA/MS E COM SELO DO INMETRO					
3	610298	ID: 10375 E 10496 - EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS - EQUIPO ORIGINAL EM SISTEMA LINEAR E/OU ROTATIVO, ESTÉRIL; APIROGÊNICO; ATÓXICO; TUBO MEDINDO 230 CM (VARIAÇÃO +/- 20 CM), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO, PONTA PERFORANTE CONTENDO PROTETOR, ENTRADA PARA CAPTAÇÃO DE SOLUÇÃO E ABERTURA PARA DESCOMPRESSÃO DO FRASCO CONTENDO FILTRO DE AR ANTIBACTERIOLÓGICO DE 0,4 MICRA (VARIAÇÃO +/- 0,2 MICRA) EM SUA LATERAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE CONTENDO FILTRO INTERNO DE 15 MICRA (VARIAÇÃO +/- 2 MICRA); PINÇA ROLETE COM CORTA - FLUXO; INJETOR LATERAL TIPO "Y", PREFERENCIALMENTE, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE AGULHA; TERMINAL CONECTOR TIPO "LUER-LOCK" COM CAPA PROTETORA E SISTEMA DE CONTROLE DO PREENCHIMENTO; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU CIRÚRGICO COM	UNIDADE	39.575			

		<b>BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO.</b> CONFORME RDC 539 DE 30/08/2021 DA ANVISA/MS E COM SELO DO INMETRO					
4	610239	<b>ID:1003009 EQUIPO EXCLUSIVO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA DIETA ENTERAL</b> DE PVC, LIVRE BISFENOL A E DE DEHP, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 180 CM, EXTREMIDADE DO EQUIPO COM CONECTOR POSITIVO DO FECHAMENTO DE LUER LOOK OU ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SONDAS NASOENTÉRICAS E PERCUTÂNEAS. PRESENÇA NO EQUIPO DE CLAMP DE ANTIFLUXO. O EQUIPO NÃO DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM ACESSO VENOSO (DE PONTA ESCALONADA), DEVE APRESENTAR COR DIFERENCIADA ALUSIVA AOS INSUMOS/PRODUTOS DE DIETAS ENTERAIS (LARANJA OU LILÁS). A EMBALAGEM DOS EQUIPOS DEVERÁ SER INDIVIDUAL, COM INVÓLUCRO RESISTENTE QUE MANTENHA A ESTERILIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, CONTENDO EXTERNAMENTE TODAS AS INFORMAÇÕES, DADOS DE ROTULAGEM, CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE ATENDER A RDC Nº 503, DE 27 DE MAIO DE 2021 E 185 DE 22/10/2001.	UNIDADE	31.480			
2	5	610306	<b>ID: 8264 E 10497 - EQUIPO FOTOSSENSÍVEL - EQUIPO ORIGINAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM SISTEMA LINEAR E/OU ROTATIVO, ESTÉRIL; TUBULAÇÃO FLEXÍVEL, ATÓXICA COM LANCETA DE PERFURAÇÃO PARA FRASCOS RÍGIDOS OU FLEXÍVEIS, RESPIRADOR LATERAL COM 0,4 MICRA</b>	UNIDADE	14.390		891

		(VARIAÇÃO +/- 0,2 MICRA), CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, FILTRO DE 15 MICRA (VARIAÇÃO +/- 2 MICRA); COM PINÇA DE CONTROLE GRAVITACIONAL, CONEXÃO "LUER-LOCK", COM MEDIDA DE 230 CM (VARIAÇÃO +/- 20 CM); INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM GRAU CIRÚRGICO <b>COM BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO.</b> CONFORME RDC 539 DE 30/08/2021 DA ANVISA/MS E COM SELO DO INMETRO.				
6	610180	ID: 8265 E 10498 - EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE – EQUIPO ORIGINAL ESPECÍFICO PARA UTILIZAÇÃO EM <b>BOMBA DE INFUSÃO</b> , RECOMENDADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SANGUE OU HEMOCOMPONENTES POR BOMBA DE INFUSÃO EM SISTEMA LINEAR E/OU ROTATIVO; ESTÉRIL; DE USO ÚNICO; APIROGÊNICO; ATÓXICO; TUBO DE COMPRIMENTO DE 230 CM (VARIAÇÃO +/- 20 CM), EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO; PONTA PERFORANTE PADRÃO ISO CONTENDO PROTETOR, ENTRADA PARA CAPTAÇÃO DE SOLUÇÃO E ABERTURA PARA DESCOMPRESSÃO DO FRASCO CONTENDO FILTRO DE AR ANTIBACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRA (VARIAÇÃO +/- 0,2 MICRA), EM SUA LATERAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CONTENDO FILTRO INTERNO DE 200 MICRA (VARIAÇÃO +/- 20 MICRA), PINÇA ROLETE COM CORTA-	UNIDADE	5.110		

		FLUXO, TERMINAL CONECTOR TIPO LUER-LOCK COM CAPA PROTETORA E SISTEMA DE CONTROLE DO PREENCHIMENTO, FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM GRAU CIRÚRGICO, <b>COM BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO,</b> CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SOLICITAMOS AMOSTRA DO PRODUTO PARA ANÁLISE/PARECER E TREINAMENTO NO ATO DA ENTREGA E QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIOS PARA RECICLAGEM DA EQUIPE. CONFORME RDC 539 DE 30/08/2021 DA ANVISA/MS E COM SELO DO INMETRO				
7	610298	ID: 10375 E 10496 - EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS - EQUIPO ORIGINAL EM SISTEMA LINEAR E/OU ROTATIVO, ESTÉRIL; APIROGÊNICO; ATÓXICO; TUBO MEDINDO 230 CM (VARIAÇÃO +/- 20 CM), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO, PONTA PERFORANTE CONTENDO PROTETOR, ENTRADA PARA CAPTAÇÃO DE SOLUÇÃO E ABERTURA PARA DESCOMPRESSÃO DO FRASCO CONTENDO FILTRO DE AR ANTIBACTERIOLÓGICO DE 0,4 MICRA (VARIAÇÃO +/- 0,2 MICRA) EM SUA LATERAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE CONTENDO FILTRO INTERNO DE 15 MICRA (VARIAÇÃO +/- 2 MICRA); PINÇA ROLETE COM CORTA -	UNIDADE	39.575		

	FLUXO; INJETOR LATERAL TIPO "Y", PREFERENCIALMENTE, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE AGULHA; TERMINAL CONECTOR TIPO "LUER-LOCK" COM CAPA PROTETORA E SISTEMA DE CONTROLE DO PREENCHIMENTO; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU CIRÚRGICO <b>COM BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO.</b> CONFORME RDC 539 DE 30/08/2021 DA ANVISA/MS E COM SELO DO INMETRO				
8 610239	ID:1003009 EQUIPO EXCLUSIVO PARA <b>BOMBA DE INFUSÃO PARA DIETA ENTERAL</b> DE PVC, LIVRE BISFENOL A E DE DEHP, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 180 CM, EXTREMIDADE DO EQUIPO COM CONECTOR POSITIVO DO FECHAMENTO DE LUER LOOK OU ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SONDAS NASOENTÉRICAS E PERCUTÂNEAS. PRESENÇA NO EQUIPO DE CLAMP DE ANTIFLUXO. O EQUIPO NÃO DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM ACESSO VENOSO (DE PONTA ESCALONADA), DEVE APRESENTAR COR DIFERENCIADA ALUSIVA AOS INSUMOS/PRODUTOS DE DIETAS ENTERAIS (LARANJA OU LILÁS). A EMBALAGEM DOS EQUIPOS DEVERÁ SER INDIVIDUAL, COM INVÓLCRO RESISTENTE QUE MANTENHA A ESTERILIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, CONTENDO EXTERNAMENTE TODAS AS INFORMAÇÕES, DADOS DE ROTULAGEM, CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE ATENDER A RDC Nº 503, DE 27 DE MAIO DE 2021 E 185 DE 22/10/2001.	UNIDADE	31.480		

**ESPECIFICAÇÃO DA BOMBA DE INFUSÃO (Itens 1, 2, 3, 5, 6 e 7):** Deverá o licitante/interessado(s) ofertar em sua proposta de preços, bombas de infusão, no formato de comodato, que detenham características e especificações mínimas, conforme

definidas:

- a) Utilização na administração controlada e continua de soluções, nutrição parenteral.
- b) Bomba de infusão volumétrica de sistema peristáltico linear ou rotativa para administração de soluções parenterais, através de equipos específicos.
- c) Funcionamento com equipo específico, cuja compatibilidade seja comprovada através do manual do equipamento.
- d) Bomba Monocanal.
- e) Fluxo de infusão de 0,1 a 99,9 ml/h, de 1 a 999 ml/h ou mais, em modo macrogotas
- f) Limites de volume a ser programado: em modo macrogotas de 1 a 9.999 ml
- g) No modo microgota de 0,1 a 999,9 ml
- h) Permita pelo menos 2 programações.
- i) Permite a alteração de velocidade de infusão sem interrupção do fluxo do medicamento.
- j) Possua função de KVO: Programável de 0,1 ml/h a 5 ml/h
- k) Bolus
- l) Sistema de proteção contra vazão livre no equipo.
- m) Alarme e Pré-alarme (sonoro e visual): Bateria/Fim de Infusão/Límite de Pressão/KVO /Oclusão/ Ar na linha/Conexão e Desconexão com rede elétrica.
- n) Bateria: de íon-Lítio e/ou produto similar que detenha autonomia de bateria com capacidade aproximadamente mínima de 4 horas.
- o) Peso entre 1,5 a 3 kg (variando entre 200 gramas +/-), com bateria.
- p) Em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-24 e Registro no Ministério da Saúde;
- q) Com sensor de detecção de gotas/infusão;
- r) Possuir os seguintes avisos: ligado à rede elétrica e funcionamento à bateria.
- s) Desvio máximo da taxa de infusão e do volume infundido de +/- 5% dos valores programados;
- t) Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento do equipamento;
- u) Tensão de alimentação elétrica na faixa de 110 – 230v ou sistema bivolt automático de tensão;
- v) Frequência de alimentação: 60hz;
- w) Aterramento através do cabo de alimentação;
- x) A empresa ganhadora, deverá ceder as bombas em comodato, com identificação, podendo ser feita por fixação de adesivo, com expressão "**BOMBA EM COMODATO**".

**ESPECIFICAÇÃO DA BOMBA DE INFUSÃO PARA DIETA ENTERAL** (Itens 4 e 8): Deverá o licitante/interessado(s) ofertar em sua proposta de preços, bombas de infusão, no formato de comodato, que detenham características e especificações mínimas, conforme definidas:

- a) Bomba exclusiva ou não para Infusão de Dieta Enteral Volumétrica,
- b) sistema peristáltico linear,
- c) deve possuir alarmes sonoros e visuais nas situações de: oclusão, falta de líquido, fim de infusão, travamento, bolhas de ar e bateria com carga baixa.
- d) Velocidade de infusão variável de 1 a 1000 ml.
- e) Sistema de bateria com duração mínima de 4 horas.
- f) Programação volume/tempo.
- g) Tensão de funcionamento/Alimentação elétrica de 100 -230V (bivolt automático).
- h) As instruções no visor e manual deverão ser em Português.
- i) Leitor de velocidade ou gotejamento deve ser interno.
- j) Deve ter registro no Ministério da Saúde.
- k) Deve permitir instalação em hastes de suporte de soro, cadeiras de rodas ou outros dispositivos de fixação vertical ou horizontal,
- l) Em conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-1-2
- m) Deve atender a RDC Nº 503, DE 27 DE MAIO DE 2021 e 185 de 22/10/2001.
- n) A empresa ganhadora, deverá ceder as bombas em comodato, com identificação, podendo ser feita por fixação de adesivo, com expressão "**BOMBA EM COMODATO**".
- o) A empresa ganhadora deverá ceder em comodato o quantitativo de 95 (noventa e cinco) Bombas para Nutrição Enteral por lote, para serem utilizadas exclusivamente com os equipos enterais (itens 4 e 8), com diferencial de cor, ou seja, as

bombas para Nutrição Enteral, devem ter cor de identificação alusiva aos insumos/produtos de dietas enterais "LILÁS", com identificação de forma clara, podendo ser feita por fixação de adesivo, com a expressão "**EXCLUSIVA PARA DIETA ENTERAL**", facilitando o trabalho das equipes que prestam assistência ao paciente.

**VALOR TOTAL =====**

<b>CARIMBO CNPJ</b>	<b>Local/Data:</b>	<b>Responsável pela cotação:</b>	<b>USO EXCLUSIVO DA SESAU</b>	<b>Valor da Proposta:</b>	
	<b>Fone:</b>	<b>Assinatura</b>		<b>Validade da Proposta:</b>	
	<b>Agência:</b>			<b>Prazo de Entrega:</b>	
	<b>C/c:</b>				



Documento assinado eletronicamente por **Reginalda Maia de Sa, Coordenador(a)**, em 19/03/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Flores Messias da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 19/03/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046975147** e o código CRC **C1CF8A36**.

**Referência:** Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0036.044787/2023-17

SEI nº 0046975147

Criado por [93666942253](#), versão 3 por [93666942253](#) em 19/03/2024 15:04:13.



LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	1	610306	** ID: 8264 E 10497 - EQUIPO FOTOSSENSÍVEL - EQUIPO ORIGINAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM SISTEMA LINEAR E/OU ROTATIVO, ESTÉRIL...	UNIDADE	14.390	R\$ 21,00	NC	R\$ 25,25	R\$ 23,63	R\$ 18,00	R\$ 31,00	R\$ 18,00	R\$ 23,78	4,88	20,54%	MÉDIO	R\$ 342.194,20
	2	610180	** ID: 8265 E 10498 - EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE - EQUIPO ORIGINAL ESPECÍFICO PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO...	UNIDADE	5.110	R\$ 22,00	NC	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 25,00	NC	R\$ 20,00	R\$ 24,25	4,35	17,94%	MÉDIO	R\$ 123.917,50
	3	610298	** ID: 10375 E 10496 - EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS - EQUIPO ORIGINAL EM SISTEMA LINEAR E/OU ROTATIVO, ESTÉRIL...	UNIDADE	39.575	R\$ 18,43	NC	R\$ 20,10	R\$ 23,63	R\$ 21,90	NC	R\$ 18,43	R\$ 21,02	2,25	10,69%	MÉDIO	R\$ 831.866,50
	4	610239	** ID: 1003009 EQUIPO EXCLUSIVO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA DIETA ENTERAL DE PVC...	UNIDADE	31.480	NC	R\$ 18,59	R\$ 18,00	R\$ 21,77	R\$ 25,75	NC	R\$ 18,00	R\$ 21,03	3,56	16,91%	MÉDIO	R\$ 662.024,40
VALOR DO LOTE 1															R\$ 1.960.002,60		
2	5	610306	** ID: 8264 E 10497 - EQUIPO FOTOSSENSÍVEL - EQUIPO ORIGINAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM SISTEMA LINEAR E/OU ROTATIVO, ESTÉRIL...	UNIDADE	14.390	R\$ 21,00	NC	R\$ 25,25	R\$ 23,63	R\$ 18,00	R\$ 31,00	R\$ 18,00	R\$ 23,78	4,88	20,54%	MÉDIO	R\$ 342.194,20
	6	610180	** ID: 8265 E 10498 - EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE - EQUIPO ORIGINAL ESPECÍFICO PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO...	UNIDADE	5.110	R\$ 22,00	NC	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 25,00	NC	R\$ 20,00	R\$ 24,25	4,35	17,94%	MÉDIO	R\$ 123.917,50
	7	610298	** ID: 10375 E 10496 - EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS - EQUIPO ORIGINAL EM SISTEMA LINEAR E/OU ROTATIVO, ESTÉRIL...	UNIDADE	39.575	R\$ 18,43	NC	R\$ 20,10	R\$ 23,63	R\$ 21,90	NC	R\$ 18,43	R\$ 21,02	2,25	10,69%	MÉDIO	R\$ 831.866,50
	8	610239	** ID: 1003009 EQUIPO EXCLUSIVO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA DIETA ENTERAL DE PVC...	UNIDADE	31.480	NC	R\$ 18,59	R\$ 18,00	R\$ 21,77	R\$ 25,75	NC	R\$ 18,00	R\$ 21,03	3,56	16,91%	MÉDIO	R\$ 662.024,40



VALOR DO LOTE 2	R\$ 1.960.002,60
-----------------	------------------

VALOR DO LOTE 1	R\$ 1.960.002,60
VALOR DO LOTE 2	R\$ 1.960.002,60
VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 3.920.005,20

**LEGENDA:**

NC = Não encontrado

\*\* = As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0043986635).

**NOTA EXPLICATIVA:**

**IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES**

- |      |                 |
|------|-----------------|
| EMP1 | Ata nº 022/2023 |
| EMP2 | Ata nº 016/2023 |
| EMP3 | BANCO DE PREÇOS |
| EMP4 | BANCO DE PREÇOS |
| EMP5 | BANCO DE PREÇOS |
| EMP6 | BANCO DE PREÇOS |